

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Receita Municipal através de sua Administração Tributária demanda uma modernização no que se refere a solução tecnológica para otimizar o desempenho de suas atividades específicas de arrecadação de receitas, sendo nesse caso, eminente a necessidade da contratação de um sistema atualizado e integrado que consista em um conjunto informatizado e estruturado, com os fins de atendimento as demandas do Fisco do município de Santa Cruz do Capibaribe em relação à gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência.

O objeto deste Termo de Referência destina-se a **Secretaria de Receita Municipal**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de *software* voltado para gestão pública, para prestação de serviços de tecnologia da informação e disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional, destinada a atender as necessidades dos serviços da Administração Tributária da Secretaria de Receita do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

1.1.1. A cessão de direito de uso por tempo determinado do sistema, e demais *softwares* requeridos, deve ser garantida durante a vigência do contrato, inclusive nas renovações ou prorrogações contratuais.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A dinâmica que envolve a Gestão Tributária municipal exige a utilização de recursos tecnológicos modernos, que implicam necessariamente em sistemas informatizados capazes de promover à Fazenda Pública o cumprimento de suas funções fiscais arrecadatórias.

2.2. Com isso, a Administração Tributária, através de suas atribuições, fortalece o Município, como instrumento auxiliar para cumprir os preceitos constitucionais e legais de responsabilidade fiscal.

2.3. Para desempenhar de maneira satisfatória seu trabalho, a Administração Tributária necessita de um sistema informatizado totalmente *web* para gestão de suas atividades, serviços e processos, que possua todos os cadastros pertinentes, efetue lançamentos de tributos, arrecadação, cobrança, controle de vencimento dos débitos, fiscalização, entre outros serviços.

2.4. Para fazer frente às transformações porque passam os dias atuais, afetando sobremaneira o atendimento presencial, face à pandemia do novo coronavírus, torna-se imprescindível que a administração pública municipal disponha de ferramentas na *internet* que possibilitem e facilitem o atendimento ao público. Passando assim, o fisco municipal a dispor de canais alternativos que permitam a geração de informações rápidas e confiáveis e que tragam eficácia e efetividade aos serviços prestados aos contribuintes.

2.5. A modernização dos procedimentos adotados pela Administração Tributária requer, em especial, para o incremento da receita tributária, a utilização de soluções tecnológicas capazes de realizar uma boa Gestão Tributária, a ponto de controlar de forma eficiente todos os cadastros de contribuintes do Município, e seus respectivos lançamentos.

2.6. Com a grande demanda de serviços ofertados, por parte do Município, torna-se oportuno destacar a relevância de se obter, para fins de contratação, uma solução tecnológica que atenda de maneira satisfatória as demandas apresentadas neste Termo de Referência, considerando que os módulos aqui relacionados, juntamente com suas respectivas funcionalidades, proporcionarão aos envolvidos, operadores e usuários externos, uma melhora no atendimento direto, e na relação de comunicação e resolução, por parte dos interessados.

2.7. Para que isso seja possibilitado, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe está buscando ferramentas que possibilitem a análise e despacho de documentos de forma mais célere, como também a verificação e análise do comportamento econômico fiscal dos contribuintes, visando aprimorar a legislação municipal, na tentativa de tornar mais próxima a relação com os contribuintes, e que suporte os investimentos necessários ao desenvolvimento do município.

2.8. A aplicação de novas soluções tecnológicas visa o incremento real de arrecadação dos tributos através de políticas de inteligência fiscal, proporcionando imediatamente a melhoria da Administração Tributária, o controle mais eficiente dos procedimentos fiscais e combate a sonegação de impostos.

2.9. Assim, este Termo de Referência baseia-se, do ponto de vista operacional, no avanço das ações de controle da arrecadação do Município, observando o porte que a cidade já possui, como também, um crescimento expansivo, dado suas características econômicas, fundamentais nesse processo para evidenciar o crescimento constante, conforme pode ser observado pela dinâmica local.

2.10. Desta forma, a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem como ponto de apoio a necessária modernização da Administração Tributária, visando maximizar e otimizar a arrecadação, o crescimento e o desenvolvimento econômico do Município.

2.11. **Entre as principais funcionalidades do sistema, listo:**

2.11.1. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com adequações ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

2.11.2. A sincronização de cadastros e informações com outros órgãos e entidades, como a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, Tribunal de Justiça – TJPE, Receita Federal do Brasil – RFB, entre outros;

2.11.3. O novo Portal do Contribuinte com novos serviços via *Web*;

2.11.4. Novo modelo de gestão de Declarações Eletrônicas integradas, incluindo:

2.11.4.1. A Declaração Mensal de Serviços Eletrônica com novos recursos;

- 2.11.4.2. A Declaração Mensal de Operações de Crédito e Débito de Administradoras de Cartões de Crédito, Débito ou Congêneres – DECRED;
- 2.11.4.3. Declaração de Eventos e diversões Públicas;
- 2.11.4.4. A Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF;
- 2.11.4.5. Outras Declarações de Serviços;
- 2.11.4.6. Adequações ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;
- 2.11.4.7. Ferramenta de Inteligência de Negócios;
- 2.11.4.8. Processo Administrativo Fiscal Eletrônico; Entre outros.

2.12. As especificações do objeto ora mencionado, neste Termo de Referência torna a necessidade da fazenda municipal, um ponto de singularidade, que deve observar a exigência de uma solução não padronizada, tendo em vista que a Administração Tributária possui demandas de trabalho específicas, diferentes em cada Município. Por isso não se pode falar de “softwares de prateleira” ou “prontos” para fins de contratação, faz-se evidente a necessidade de um sistema informatizado que pode ser customizado, ou seja, que possa ser feito sob medida para a organização, ou ainda que possa se adaptar, de forma rápida, as demandas da Administração Tributária, que por natureza são extremamente importantes.

2.13. Os Sistemas Informatizados para Gestão Tributária municipal destacam-se pelo alto nível de complexidade e especialização. Na esfera municipal, observa-se a necessidade de personalização dos processos com características específicas para cada Município, envolvendo a adequação constante dos sistemas, exigida pelas mudanças na legislação e nos processos que envolvem a modernização da Administração Tributária, o grande volume de procedimentos técnicos e a necessidade de manutenção continuada e permanente de seus aplicativos. Para a customização, parametrização, suporte e manutenção da solução é imprescindível a contratação de empresa especializada, com reconhecida experiência em Sistemas Informatizados para Gestão Tributária Municipal.

2.14. Assim, justifico a real necessidade que a Secretaria de Receita Municipal possui nesse quesito, portanto, amplamente oportuno a abertura de processo licitatório com finalidade de contratação de empresa que forneça o objeto descrito neste Termo de Referência, considerando que tal instrumento é o meio pelo qual a Gestão Tributária é operacionalizada, no que compete a arrecadação de tributos, monitoramento dos sujeitos passivos da relação fiscal, controle e tomada de decisões gerenciais baseadas em informações extraídas de relatórios de dados capazes de auxiliar nesse processo, dentre outras atividades correlatas.

2.15. Diante do contexto, é viável destacar o ganho na relação com os contribuintes, pois estes terão a disponibilização de meios digitais para resolução de suas demandas, tais como: abertura de processos de solicitações digitais; documentos fiscais eletrônicos de forma digital; emissão de guias de pagamento dos tributos, dentre outras ações, facilitando seu dia a dia. Por isso, é relevante o avanço e

modernização com as soluções tecnológicas utilizadas para atendimento aos interessados, reduzindo custos e sendo efetivo nas ações fiscais.

3. DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

3.1. DO OBJETIVO

3.1.1. Estabelecer definições e nomenclaturas para os serviços a serem contratados, observando as seguintes regras gerais:

3.1.1.1. As definições e nomenclaturas utilizadas para a solução a ser contratada, no que se refere aos termos usados para "*Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal*", "*Sistema*", "*Subsistemas*", "*Módulos*" e "*Requisitos Funcionais*", têm caráter ilustrativo, sendo permitido o uso de nomenclaturas assemelhadas, porém com as mesmas funcionalidades e objetivos.

3.1.1.2. A estrutura de apresentação da Solução, no que se refere ao Sistema, Subsistemas e Módulos elencados neste Termo de Referência, não é obrigatória, não causando efeitos na Prova de Conceito.

3.1.1.3. A estrutura apresentada é meramente didática, sendo aceitável que o sistema seja estruturado de maneira diversa, desde que sem prejuízo do seu gerenciamento, das funcionalidades e das suas finalidades.

3.1.1.4. Outras formas de organização dos Módulos e dos Subsistemas são possíveis e podem ser livremente apresentadas.

3.1.1.5. A Prova de Conceito será pautada nas funcionalidades do Sistema proposto em relação aos Módulos de cada Subsistema.

3.2. DA DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

3.2.1. **Controle de Acesso:** processo através do qual se identifica uma entidade (como um usuário, por exemplo) e se determina se esta entidade está autorizada a utilizar algum recurso específico.

3.2.2. **Customização:** desenvolvimento e adequação do sistema às rotinas da Contratante, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do sistema de acordo com os perfis estabelecidos, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.3. **Data Center ou Datacenter:** é uma modalidade de serviço de valor agregado que oferece recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala de grande capacidade e flexibilidade, alta segurança, e igualmente capacitada do ponto de vista de *hardware* e *software* para processar e armazenar informações, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.4. **Documentação:** conjunto dos Manuais do Sistema proposto e dos demais *softwares* requeridos.

3.2.5. **Ferramenta, Aplicativo ou Software:** é um programa de computador, composto por uma série de instruções lógicas, que devem ser interpretadas e executadas por um processador ou uma máquina virtual.

3.2.6. **Garantia:** é o prazo que o fornecedor assegura a autenticidade e/ou a boa qualidade dos produtos e serviços, e assume o compromisso de correção ou ressarcimento em caso de ineficiência, defeito ou fraude.

3.2.7. **Implantação:** envolve o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional da Contratante, instalação e início da operação de todos os módulos componentes do sistema, do *software* gerenciador de banco de dados e dos demais *softwares* requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos *softwares* de acordo com as mesmas, migração de dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do sistema e início do funcionamento efetivo, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.8. **Integração:** compreende a análise de soluções, desenvolvimento de componentes, construção de interfaces, preparação de rotinas e exportação e importação de dados.

3.2.9. **Licença de Uso do Sistema:** direito outorgado pela Contratada à Contratante, para a utilização do Sistema e dos *softwares* requeridos para o seu funcionamento, sendo a Contratada titular dos direitos autorais e proprietária do sistema.

3.2.10. **Manutenção:** aquela que se configura por iniciativas da Contratada ou da Contratante, relacionadas com a implantação, a migração de dados, a customização, incluindo as alterações decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de moeda, de atualização de versões, da parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações às necessidades de serviços desenvolvidas pela Contratante, da configuração de módulos e dispositivos já presentes no sistema ou subsistema, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.11. **Módulo:** entende-se por módulo a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada subsistema.

3.2.12. **Parametrização:** envolve as definições que administram as operações do Sistema proposto, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da Contratante, com a adaptação de diversos processos de negócios, sem necessariamente implicar novos desenvolvimentos ou alteração de programas existentes, podendo se dar em telas, tabelas, títulos, legendas, menu, cálculo, consistências, validação, dentre outros, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.13. **Plano de Trabalho ou Projeto:** compreende um ou mais documentos a serem confeccionados pela Contratada e validados pela Contratante no início da prestação dos serviços, e atualizados sempre que necessário ao longo do contrato, e que tem como objetivo equalizar o entendimento, os objetivos e o *modus operandi* acerca do desenvolvimento dos serviços, devendo ser utilizado como uma fonte de

informação e de instruções para os membros diretamente envolvidos e deve conter a confirmação dos objetivos e expectativas, o plano de escopo, recursos, tempo, riscos, documentação e conhecimento, qualidade, comunicação e integração.

3.2.14. **Requisitos Funcionais:** a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada módulo.

3.2.15. **Sistema:** é o conjunto de *softwares* organizados na forma de subsistemas e módulos, estruturados de forma integrada, para atender as necessidades da Administração Tributária do Município de Santa Cruz do Capibaribe, que compõem o que se denominou como uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, definido como: **Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.**

3.2.15.1. A indicação da expressão “Sistema”, quando apresentada neste Termo de Referência sem especificação de sua natureza ou característica, deve ser compreendida, obrigatoriamente, como **Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.**

3.2.16. **Sistema Principal ou Central (Core System):** sistema núcleo integrante da **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, ou seja, todos os *softwares* que nativamente fazem parte da Solução para atendimento dos requisitos funcionais, ou seja, que atendem aos módulos dos subsistemas.

3.2.17. **Softwares sublicenciados:** compreende os *softwares* que fazem parte da Solução, objeto desta licitação, mas que serão fornecidos, em forma de sublicenciamento, para possibilitar ou complementar o atendimento das especificações, funcionalidades ou requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.2.18. **Solução:** entende-se por “solução” o **Sistema Principal ou Central (Core System)** e o conjunto de produtos, componentes, aplicativos, *softwares*, ferramentas informatizadas e serviços que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe que, na forma deste Termo de Referência, passou a ser denominada de **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os *softwares* sublicenciados, que necessariamente serão instalados para viabilizar o atendimento das especificações definidas neste Termo de Referência.

3.2.19. **Subcontratada:** uma ou mais empresas que poderão ser indicadas pela Contratada para a cessão de direito de uso por tempo determinado das licenças de *softwares* adicionais, *softwares* sublicenciados e serviços de *datacenter*.

3.2.20. **Subsistema:** entende-se por subsistema o desdobramento do sistema com o objetivo de atender a padronização adotada pela Contratante, independente de acarretar a necessidade de implementação de um ou mais aplicativos ou ferramentas informatizadas, para atender seus respectivos módulos.

3.2.21. **Suporte Técnico:** compreende os serviços de treinamento e eliminação de dúvidas de operação do sistema, subsistemas e seus respectivos módulos, inclusive os demais *softwares*

requeridos para o funcionamento do sistema, como sistema operacional, *software* gerenciador de banco de dados e outros aplicativos, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.21.1. Inclui-se no serviço de Suporte Técnico o treinamento de pessoal, usuários e técnicos, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.22. **Treinamento:** o serviço prevê o treinamento inicial e continuado de usuários e técnicos na operação e uso do Sistema, do *software* gerenciador de banco de dados e dos demais *softwares* requeridos, contemplando todos os recursos propostos, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.22.1. O Treinamento inclui, ainda, o repasse tecnológico, constituindo-se este serviço pelo treinamento dos técnicos da Contratante referente às tecnologias do sistema proposto, do *software* gerenciador de banco de dados, da estruturação da base de dados e dos demais *softwares* requeridos, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.23. **Web Services:** solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes ou, ainda, acionamento de aplicativo via *internet* para transferência de informações entre sistemas ou módulos também via *internet*.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

4.1. DO OBJETIVO

4.1.1. Garantir que a solução proposta atenda, de forma otimizada às necessidades da Contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.

4.1.2. O sistema proposto deve atender a totalidade das especificações gerais.

4.1.3. **No que couber, a Comissão de Avaliação Técnica, durante a Prova de Conceito, verificará a comprovação do cumprimento das especificações gerais.**

4.1.4. As especificações gerais, abaixo relacionadas, são aplicáveis à Solução proposta.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.2.1. O Sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente, definido como **Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.**

4.2.1.1. A comprovação da propriedade do Sistema será imposta ao licitante vencedor no momento no ato da assinatura do contrato;

4.2.1.2. O sistema proposto deve contemplar todas as funcionalidades presentes nos subsistemas e módulos descritos no item 7.

4.2.2. A Contratada fornecerá as licenças para todos os *softwares* instalados no *datacenter* disponibilizado, incluindo sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicação e demais recursos necessários ao funcionamento da solução proposta.

4.2.2.1 As licenças de uso do Sistema proposto e demais *softwares* requeridos para sua utilização, deverão ser licenciados e, no que couber sublicenciados, em nome da Contratante, observando as versões mais recentes.

4.2.3. A Solução deve atender todas as atividades inerentes às diversas áreas da administração tributária municipal, abrangendo um eficiente controle e gestão do crédito tributário e não tributário, desde o seu lançamento original, do seu pagamento e da eventual inscrição em dívida ativa, até a execução fiscal, incluindo:

- 4.2.3.1. Atendimento, presencial e via *internet*, ao contribuinte;
- 4.2.3.2. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- 4.2.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ou ISSQN;
- 4.2.3.4. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI;
- 4.2.3.5. Taxas de Serviços e de Poder de Polícia;
- 4.2.3.6. Dívida Ativa;
- 4.2.3.7. Execução Fiscal;
- 4.2.3.8. Arrecadação;
- 4.2.3.9. Cobrança;
- 4.2.3.10. Fiscalização;
- 4.2.3.11. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;
- 4.2.3.12. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;
- 4.2.3.13. Outras atividades inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.

4.2.4. O sistema deve estar disponível 24h (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana com disponibilidade mínima garantida de **99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)**, apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, observando ao Acordo de Nível de Serviço, na forma definida neste Termo de Referência.

4.2.5. O sistema deverá utilizar o protocolo HTTPS/SSL, em sua versão mais recente, sendo obrigatório o uso de certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação.

4.2.6. O Sistema deve estar dividido em módulos totalmente integrados e customizáveis de acordo com a legislação tributária e regras de negócios do Município de Santa Cruz do Capibaribe, inclusive assumindo a identidade visual, permitindo trabalhar grandes volumes de dados com o máximo de desempenho.

4.2.7. O sistema, no que couber, deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

4.2.8. O sistema, no que couber, deve permitir a emissão de relatórios conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

4.2.9. O sistema, no que couber, deve atender as legislações federal, estadual e municipal, estatutos, bem como resoluções e normativas aplicáveis.

4.2.10. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação das funcionalidades do aplicativo com os usuários, excetuando palavras estrangeiras de uso comum.

4.2.11. O sistema proposto deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo realizar e controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do sistema a partir de um único "login" (acesso), com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

4.2.12. A Modalidade de Processamento e as bases de dados, sendo estas de propriedade exclusiva da Contratante, serão realizadas através de *Datacenter*, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e a operação de todo o sistema será realizada por servidores (funcionários) da Contratante.

4.2.13. O sistema deverá funcionar *online* em ambiente *web (internet)* e todo o processamento das informações deverão ocorrer no servidor hospedado no *datacenter*, sem limitação no número de usuários e no número de acessos, onde os usuários do sistema (contribuintes e prefeitura) não necessitarão ter nenhum aplicativo adicional instalado em seu terminal, requerendo apenas um navegador e conexão com a rede mundial de computadores (*internet*).

4.2.14. Qualquer "Runtime" (tempo de execução) necessário para execução do sistema deverá permitir o acesso simultâneo de usuários internos, funcionários da Contratante, e usuários externos, contribuintes deste Município e outros interessados, independentemente da quantidade de solicitações ou transações.

4.2.15. O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes).

4.2.16. A Solução deve permitir a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores.

4.2.17. A Solução deve disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails ou SMS, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema, bem como situações excepcionais ocorridas em processos "batch" (lote) gerados pelo sistema, alertando de forma proativa os responsáveis.

4.2.18. A Contratada deverá disponibilizar relatório de acompanhamento e controle de versões do sistema, programas, *softwares*, aplicativos e demais ferramentas, bem como o histórico das atualizações.

4.2.19. A Solução deve permitir programar eventos de negócio, emitindo automaticamente alertas para os usuários.

4.2.19.1. Para a recuperação e tratamentos de erros, o sistema deverá interagir com SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários.

4.2.19.2. O sistema deve gerar mensagens explicativas de erros, como recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.

4.2.20. O sistema, além das interfaces para desktops e *browsers*, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis, que permitam a utilização de smartphones e tablets.

4.2.21. A solução deve ser totalmente *WEB* desenvolvida para operar sem qualquer restrição de funcionalidade ou integridade, em qualquer dos principais navegadores do mercado (*Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari*, entre outros), independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho.

4.2.22. O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica *Web* e facilidade no uso com menus intuitivos.

4.2.23. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere.

4.2.24. O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários.

4.2.24.1 O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam proteger, garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;

4.2.24.2 As tarefas executadas deverão ser controladas e os dados preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes;

4.2.24.3 O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema;

4.2.24.4 O sistema deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, controlando, endereço de protocolo (TCP/IP), quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.

4.2.25. O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas, conforme detalhamento:

4.2.25.1 O acesso ao sistema será por intermédio da rede mundial de computadores (*internet*), mediante a autenticação do usuário;

4.2.25.2 O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via *hackers*), do tipo *CAPTCHA* (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual;

4.2.25.3 O sistema deve utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário;

4.2.25.4 O sistema deverá registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de *login*, bem como os respectivos *logoffs*, registrando endereço de protocolo (TCP/IP), o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões, data, hora e usuário;

4.2.25.5 As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

4.2.25.6 O sistema deve possuir interface de concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acessos;

4.2.25.7 O sistema deve possuir ferramenta automatizada de reinicialização de senhas, em que a nova autenticação é gerada aleatoriamente e enviada automaticamente ao usuário por e-mail;

4.2.25.8 O sistema deve obrigar na funcionalidade de alteração de senha pelo usuário que o mesmo forneça a senha anterior;

4.2.25.9 O sistema deve ter mecanismo de recuperação de senha do tipo "Esqueci minha senha";

4.2.25.10 O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos acessos efetuados por transação;

4.2.25.11 O sistema deve permitir a identificação, pelo seu administrador, do usuário que acessou determinados dados cadastrados sujeitos ao sigilo fiscal;

4.2.25.12 O sistema deve disponibilizar informações referentes às manutenções e validações de permissões de acesso por usuário;

4.2.25.13 O sistema deve permitir consulta a dados históricos de permissões de acesso;

4.2.25.14 O sistema deve exigir senhas complexas com mínimo de 8 (oito) caracteres, com maiúsculas; minúsculas, números e caracteres especiais;

4.2.25.15 O sistema deve impedir *login* simultâneo em múltiplas estações.

4.2.26. O gerenciamento e o licenciamento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) será de responsabilidade exclusiva da Contratada, como sendo:

4.2.26.1 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) utilizado não pode estar descontinuado (declaradamente sem suporte para correções de segurança ou melhorias);

4.2.26.2 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir atualizações (“upgrade”) para versões superiores sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade, não sendo permitidas versões “express”;

4.2.26.3 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir acesso padrão ODBC (*Open Database Connectivity*), DDL (*Data Definition Language*), JDBC (*Java DataBase Connectivity*) ou ADO (*ActiveX Data Objects*) a partir de outros utilitários ou aplicativos, como geradores de relatórios, geradores de gráficos, entre outros;

4.2.26.4 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve ser do tipo Relacional ou Objeto-Relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões, com suporte a SQL (*Structured Query Language*);

4.2.26.5 As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo ser, em nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.2.27. A Contratada, durante a vigência do contrato, será responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de desempenho, otimização, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização do Banco de Dados, informando à Contratante as ações realizadas, incluindo as seguintes tarefas:

4.2.27.1 Criar e gerenciar os bancos de dados, controlar seus desempenhos (“analyse” (análise) e “tunning” (ajuste), a alocação de espaços ocupados nos discos (“data sharing” e particionamento), bem como a demanda de recursos dos servidores, sempre buscando o melhor desempenho;

4.2.27.2 Criar e gerenciar tabelas, “procedures”, “views”, permissões, “triggers”, “scripts” para automação de tarefas, índices e outras particularidades inerentes a bancos de dados, sempre buscando o melhor desempenho;

4.2.27.3 Efetuar as atualizações de segurança, de versão e demais patches que forem indicados pelo fabricante;

4.2.27.4 Realizar a configuração e operações de “backup/restore”, “clustering” (agrupamento), espelhamento, replicação de dados, registro de todas as operações (“log”) ou qualquer outra tecnologia indicada para garantir a continuidade do serviço, bem como sua segurança;

4.2.27.5 Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do banco de dados;

4.2.27.6 Avaliar e recomendar novas tecnologias de banco de dados;

4.2.27.7 Demais tarefas que sejam necessárias.

4.2.28. A Contratada deverá executar os serviços de *Backup* diário do banco de dados com retenção por até 15 (quinze) dias.

4.2.29. A Contratada se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à Contratante, *backup* completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto.

4.2.30. O banco de dados deverá ser disponibilizado à Contratante a qualquer momento, juntamente com sua descrição detalhada, e caso seja necessário a Contratante definirá o formato deste.

4.2.31. A Contratada disponibilizará um Dicionário de Dados (*Data Dictionary*), relativo ao Banco de Dados, de forma atualizada, sempre que solicitado pela Contratante, e que servirá de apoio para os acessos, consultas a serem realizadas e migrações de dados, apresentando definições e representações de elementos de dados, estrutura geral da base de dados, leiautes e outras informações correlatas.

4.2.32. A Solução deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de *software* e *hardware*.

4.2.33. O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado.

4.2.34. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, usuário com privilégios de administrador, que possibilite à Contratante realizar todas as ações necessárias para a consulta do banco de dados.

4.2.35. Quando a Contratada necessitar alterar qualquer tabela ou registro no banco de dados, este será informado à Contratante, para conhecimento e autorização da solicitação de acesso.

4.2.36. O sistema deve permitir a exportação de dados e tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, bem como a importação de dados em arquivos no formato TXT e XML (*Extensible Markup Language*).

4.2.37. A Solução deve contemplar plataforma de trabalho capaz de atender a demanda da Contratante a ser disponibilizada pela Contratada, com hospedagem do sistema em **datacenter, de propriedade da Contratada ou de terceiros**, com alta disponibilidade, intolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para garantia de acesso instantâneo por parte do ente municipal e dos contribuintes, guarda das informações e segurança e inviolabilidade dos dados, observando as seguintes especificações mínimas:

4.2.37.1. Plataforma de Data Center com servidores configurados para alta disponibilidade, com redundância no armazenamento dos dados, compreendendo servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, *appliance firewall*, monitoramento dos serviços e *software* antivírus;

4.2.37.2. O *Datacenter* deverá oferecer espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e performance, bem como a agilidade e segurança na execução dos serviços e atender as seguintes características:

4.2.37.2.1. Rede elétrica de serviço estabilizada;

4.2.37.2.2. Grupo gerador com acionamento automático na falta de energia elétrica;

4.2.37.2.3. *Links* redundantes com a *Internet*;

4.2.37.2.4. Controle de acesso restrito ao local das instalações;

4.2.37.2.5. Escalabilidade para dobrar capacidade de processamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

4.2.37.2.6. O SLA (*Service Level Agreement*) deverá ser de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) para os serviços e para o *link* de dados, exceto em casos de calamidade pública ou desastres naturais;

4.2.37.2.7. Monitoramento 24h (vinte e quatro) horas por dia X 7 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços *web* e do *link*;

4.2.37.2.8. *Firewall* e *link* com banda garantida com rede no padrão TCP/IP.

4.2.37.2.9. O *Datacenter* deverá atender a legislação e normas técnicas brasileiras vigentes;

4.2.37.2.10. O *Datacenter* deverá estar localizado no Brasil, bem como as Bases de Dados da Contratante devem permanecer armazenadas neste país;

4.2.37.2.11. A comprovação dos serviços e do atendimento às especificações do *Datacenter* poderá ser feita através de declaração emitida pela Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, juntamente com contratos e faturas de serviços contratados juntamente com cópias das notas fiscais dos equipamentos adquiridos que permitam a comprovação dos serviços e estrutura do *Data Center* de propriedade da Contratada;

4.2.37.2.12. Caso o *Datacenter* não seja da própria Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar cópia do contrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pela Contratada e a empresa proprietária do *Datacenter*, em idioma português, ou no caso de língua estrangeira apresentar a tradução do contrato por tradutor juramentado, que permitam comprovar os serviços e o atendimento às especificações do *Datacenter*.

4.2.38. O sistema proposto deve permitir a troca de arquivos com órgãos internos e externos, como os agentes arrecadadores, municípios, estados e união, enviados através da *internet* ou redes de pacotes, permitindo a integração com outros sistemas utilizando *Web Service*, XML e TXT.

4.2.38.1 O sistema proposto deve permitir a integração com outros sistemas informatizados em execução em outros órgãos da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, incluindo os sistemas contábeis e financeiros, ferramenta de georreferenciamento, entre outros;

4.2.38.2 O modelo de integração referido não implica a integração de funcionalidades dos sistemas e sim a capacidade de envio e recepção de dados de forma automatizada em formato e leiaute predefinidos.

4.2.39. A Solução deve permitir a criação e customização de “*Webservices*”, sem custos extras, de acordo com as necessidades da equipe técnica da Contratante, para que os sistemas desenvolvidos internamente ou de terceiros já contratados ou que venham a ser contratados pela Contratante, possam ser integrados com os sistemas contratados.

4.2.40. O sistema deve permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

4.2.41. O sistema deve validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários, tais como: validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, início e fim de vigência, regras de negócio.

4.2.42. O sistema deve utilizar ano com quatro algarismos.

4.2.43. O sistema deve bloquear a digitação quando o caractere digitado difere do tipo esperado e quando o número de caracteres ultrapassa o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

4.2.44. O sistema deve exibir mensagens de advertência ou avisos de erro, alertando o usuário sobre uma situação de risco ao executar ações críticas no sistema, tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos:

4.2.44.1. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida.

4.2.45. O sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração.

4.2.46. O sistema deve permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente.

4.2.47. O sistema deve possuir *help online* para ajudar o usuário a utilizá-lo.

4.2.47.1. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens.

4.2.48. O sistema deve possuir ajuda *online* sensível ao contexto (*context-sensitive help*).

4.2.49. O sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas.

4.2.50. As interfaces do sistema devem conter identificação do usuário logado, data e hora de acesso.

4.2.51. O sistema deve possuir mecanismo de busca por nome, baseado em língua portuguesa, nas ações de pesquisas.

4.2.52. O sistema deve permitir que os documentos (certidões, licenças, fichas cadastrais, documentos da ação fiscal, dentre outros) emitidos pelo sistema sejam esteticamente padronizados quanto ao cabeçalho, logo, título do relatório, definições de fonte e parágrafo, texto fixo, tabelas (título de colunas, textos fixos, título de linhas e bordas), paginação, margens e rodapé.

4.2.53. O sistema deve bloquear transações que não tenham o IP (*Internet Protocol address*) e o MAC (*Media Access Control*) informados.

4.2.54. O sistema deve gerar código de autenticidade e/ou QR Code nos documentos de arrecadação, certidões, licenças, documentos da ação fiscal, dentre outros, validando-os quando do processamento e permitindo a verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis.

4.2.55. O sistema deve possuir mecanismo de criptografia para as informações trafegadas na rede.

4.2.56. O sistema deve manter o registro das operações efetuadas na base de dados com usuário, data, hora, funcionalidade utilizada, tipo de operação (Consulta, Inclusão, Alteração ou Exclusão), IP e MAC mantendo o histórico dos conteúdos anteriores e do conteúdo atual, sempre submetendo à apreciação da Contratante qualquer necessidade ou evento de descarte de dados.

5. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.1. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. O serviço de **Suporte Técnico** inclui os serviços de treinamento, fornecimento de manuais, orientações e esclarecimentos de dúvidas, que venham a ocorrer durante a execução do contrato, para atender permanentemente a execução dos serviços contratados, visando:

5.1.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema, subsistemas e seus respectivos módulos, inclusive os demais *softwares* requeridos para o funcionamento do sistema, como sistema operacional, sistema gerenciador de banco de dados e outros aplicativos;

5.1.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista *backup* adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

5.1.1.3. Treinamento de usuários na operação ou utilização do sistema;

5.1.1.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos *softwares* após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, tribunal de contas, auxílio na legislação, na contabilidade e nas áreas de

informática, entre outros;

5.1.1.5. Mapeamento do fluxo de trabalho da área correspondente;

5.1.1.6. Realizar a análise e parametrização de documentos e regras que serão implantadas pela Contratante;

5.1.1.7. Orientar e recomendar na ausência de requisitos funcionais de novos módulos, bem como, de qualquer customização necessária nas áreas abrangidas pela Solução;

5.1.1.8. Montar treinamentos de operação do sistema, a fim de que toda a equipe de trabalho esteja sempre apta para operação do sistema;

5.1.1.9. Manter as regras de negócio de cada módulo dos sistemas de acordo com a política e diretrizes capazes de atender a política de gestão da Contratante;

5.1.1.10. Outros serviços congêneres, que tenham natureza, finalidade ou caráter semelhante aos serviços descritos.

5.1.2. Para o **Treinamento**, o serviço inclui o treinamento inicial e continuado de usuários e técnicos na operação e uso do Sistema, do *software* gerenciador de banco de dados e dos demais *softwares* requeridos, contemplando todos os recursos propostos, incluindo ainda o repasse tecnológico, constituindo-se este serviço pelo treinamento dos técnicos da Contratante referente às tecnologias do sistema, *software* gerenciador de banco de dados, estruturação da base de dados e dos demais *softwares* requeridos, conforme parâmetros e especificações estabelecidos neste Termo de Referência:

5.1.2.1. A licitante vencedora deverá promover treinamento referente aos processos, metodologias e utilização, tanto para os servidores municipais envolvidos no processo quanto para os profissionais de contabilidade e pessoas indicadas pela Contratante;

5.1.2.2. O treinamento deverá ocorrer simultaneamente à implantação do sistema ou novos módulos, para os usuários do sistema, demonstrando a funcionalidade, seus recursos, e limitações, observando as peculiaridades e adequações que deverão ser promovidas conforme as necessidades identificadas em cada setor;

5.1.2.3. O treinamento para o nível técnico compreenderá suporte aos *softwares* ofertados, aspectos relacionados a relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Contratante possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte ou manutenção da Contratada;

5.1.2.4. À Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

5.1.3. Para o **Fornecimento de Manuais**, o sistema proposto deve possuir Manual do Usuário e Manual do Administrador:

5.1.3.1. O sistema proposto deve possuir Manual do Administrador contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários técnicos;

5.1.3.2. O sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;

5.1.3.3. A cada liberação de nova versão do sistema, a Contratada deverá entregar documentação que identifique, no mínimo, a descrição das funcionalidades incluídas e/ou alteradas e/ou excluídas;

5.1.3.4. Toda a documentação fornecida relativa ao sistema deve estar apresentada no idioma português;

5.1.3.5. Os manuais, além de serem entregues em versão impressa, devem ser disponibilizados na versão eletrônica, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.2.1. Os serviços de **Manutenção** compreendem a implantação, a migração de dados, a parametrização e a customização, incluindo as alterações e correções decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de moeda, de disponibilização e atualização de versões do sistema, aplicativos, ferramentas e demais *softwares* utilizados, da evolução tecnológica ou de adequações às necessidades de serviços desenvolvidas pela Contratante, da configuração, customização e parametrização de módulos e dispositivos presentes no sistema, aplicativos, ferramentas e demais *softwares* utilizados, e todas as atividades direta e indiretamente relacionadas, para atender as necessidades da Contratante, conforme parâmetros e especificações estabelecidos neste Termo de Referência:

5.2.1.1. Inclui-se na **Manutenção** o atendimento *in-loco*, nas instalações da Contratante, a ser realizado por técnico com experiência comprovada, tanto do sistema proposto quanto do sistema operacional do servidor principal, do sistema gerenciador do banco de dados e dos demais *softwares* requeridos.

5.2.2. A **Implantação** inclui o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional da Contratante, instalação e início da operação de todos os módulos componentes do sistema, do *software* gerenciador de banco de dados e dos demais *softwares* requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente.

5.2.3. A **Migração de Dados** consiste no processo através do qual os dados de um sistema são transferidos para outro formato ou uma nova plataforma, compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema em uso pela Contratante, visando permitir a utilização plena destas informações:

5.2.3.1. A conversão e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em

uso são de responsabilidade da Contratada, com disponibilização dos mesmos pela Contratante.

5.2.3.2. As atividades de levantamento dos dados cadastrais, que forem necessárias à implantação efetiva do sistema, serão de responsabilidade da Contratada em conjunto com a Contratante;

5.2.3.3. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante são de responsabilidade da Contratada;

5.2.3.4. A Contratada deverá providenciar a conversão de dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema proposto mantendo a integridade e segurança dos dados;

5.2.3.5. Se necessário, caberá à Contratada realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas;

5.2.3.6. A Contratada deverá garantir a conversão dos dados migrados, responsabilizando-se por eventuais problemas e erros futuros na consistência e integridade dos dados convertidos durante a vigência do Contrato;

5.2.3.7. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, a digitação de todos os itens em que não houve a possibilidade de conversão, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis de cada área;

5.2.3.8. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Contratante, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas.

5.2.4. A **Customização** consiste no desenvolvimento e adequação dos módulos e dispositivos presentes no sistema, aplicativos, ferramentas e demais *softwares* utilizados às rotinas da Contratante, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do sistema de acordo com os perfis estabelecidos.

5.2.5. A **Parametrização** envolve as definições que administram as operações do Sistema proposto, incluindo os módulos e dispositivos presentes no sistema, aplicativos, ferramentas e demais *softwares* utilizados, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da Contratante.

5.3. DA FERRAMENTA DE **HELP DESK** PARA OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.3.1. A Contratada deve garantir que os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados nas modalidades: telefônica, nas instalações da Contratante (*in loco*) e remota via *home-page*, site ou portal na *Internet*.

5.3.2. A Contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato, suporte técnico, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de *help desk* a ser disponibilizada pela Contratada, com geração de número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

5.3.3. A Contratada deverá registrar as solicitações de atendimento por parte da Contratante, através de ferramenta de *help desk*, contendo o responsável, data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle fornecida pela Contratada.

5.3.4. As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção), através de ferramenta informatizada a ser integrada ao aplicativo de *help desk* da licitante.

5.3.5. Além da ferramenta de *help desk*, a Contratada deverá realizar o suporte presencial nas dependências da Contratante sempre que solicitado.

5.3.6. Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta da Contratada de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

5.3.7. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, mediante fluxo de processo acordado com a Contratada.

5.3.8. As solicitações de atendimento deverão ser respondidas à Contratante de forma ágil e clara estipulando prazos e condições para a resolução do problema, observado o Acordo de Nível de Serviços, previsto neste Termo de Referência.

5.3.9. A Contratada fica obrigada a informar via relatório mensal todos os acessos remotos (acesso que sejam efetuados fora do ambiente da prefeitura) realizados durante o mês anterior, com dados do técnico que realizou o acesso, dados do solicitante, solicitação, ação realizada, data e hora da abertura do chamado, início do atendimento e tempo para solução.

5.3.10. A Contratada deverá utilizar das melhores práticas existentes no mercado para os atendimentos realizados, realizando ações de *feedback* para todos os chamados.

5.3.11. Após a conclusão e encerramento da solicitação de suporte, a ferramenta de registro de suporte da Contratada, deverá igualmente notificar via e-mail e possibilitar ao usuário do sistema avaliar o resultado da operação, indicando, no mínimo, o nível de satisfação no atendimento.

5.3.12. O início do serviço de suporte técnico se dará já na implantação, estendendo-se até o final do contrato.

5.4. DAS NORMAS GERAIS PARA OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.4.1. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os insumos necessários para os profissionais alocados ao projeto tais como: estadia, deslocamento, passagens aéreas, salários, encargos sociais e trabalhistas indiretos como FGTS, férias, 13º salário, vale transporte, custo de rescisão, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e indenizações.

5.4.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.4.3. Fica sob a responsabilidade da Contratada a disposição de equipamentos e *softwares* de uso pessoal para toda a sua equipe alocada ao projeto como: computadores, notebook, impressoras, scanners, licenças de sistema operacional, ferramentas de desenvolvimento, etc.

5.4.4. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.4.5. A Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.4.6. A Contratada e os membros da sua equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, inclusive após o término do contrato.

5.4.7. Os dados mantidos pelos *softwares* não poderão ser reproduzidos, duplicados, copiados, vendidos ou explorados com finalidades comerciais, inclusive pelos seus funcionários ou qualquer outro profissional que tenha acesso por subcontratação.

5.4.8. A acessibilidade pela Contratante ao banco de dados do sistema contratado deverá continuar acessível mesmo depois do término do contrato, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.4.9. A Contratada deve possuir estrutura de desenvolvimento, manutenção e suporte técnico, de modo a estar apta a realizar todas as mudanças pertinentes ao sistema, em virtude de alterações da legislação vigente, da evolução do sistema proposto por intermédio de novas versões, atualizações tecnológicas, por solicitação do Contratante e atendimento das demais exigências constantes deste Termo de Referência.

5.4.10. A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Contratada ou sempre que solicitado pela Contratante.

6. DOS SUBSISTEMAS DO SISTEMA QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

6.1. A Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, no que se refere ao sistema, está organizada em subsistemas na seguinte forma:

6.1.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;

6.1.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS;

6.1.3. GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;

6.1.4. GESTÃO DO ITBI;

6.1.5. GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL;

6.1.6. GESTÃO DA ARRECADAÇÃO;

6.1.7. GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA;

- 6.1.8. GESTÃO DE PARCELAMENTOS;
- 6.1.9. GESTÃO DE REPARCELAMENTOS;
- 6.1.10. GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO;
- 6.1.11. GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS;
- 6.1.12. GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS;
- 6.1.13. GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS;
- 6.1.14. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA;
- 6.1.15. GESTÃO EXECUTIVA;
- 6.1.16. GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL;
- 6.1.17. GESTÃO DO SISTEMA;
- 6.1.18. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE;
- 6.1.19. PORTAL DO CONTRIBUINTE;
- 6.1.20. GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS;
- 6.1.21. GESTÃO DE CERTIDÕES;
- 6.1.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE;
- 6.1.23. GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO;
- 6.1.24. GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d) (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE);
- 6.1.25. CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM;
- 6.1.26. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE.

7. DOS MÓDULOS POR SUBSISTEMAS DO SISTEMA QUE INTEGRA A SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

7.1 DOS MÓDULOS POR SUBSISTEMAS DE GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

- 7.1.1. Registrar, manter, recuperar, consolidar e atualizar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (Data de Criação/Data de Nascimento/CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico).
- 7.1.2. Disponibilizar consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas inclusive por palavra-chave.
- 7.1.3. Disponibilizar consulta por CPF das pessoas físicas e CNPJ das pessoas jurídicas.

7.2. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS

- 7.2.1. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados jurídicos e de identificação do logradouro, pela denominação atual ou anterior(es), utilizando os atributos: tipo, nome, decreto ou lei, segmentos inicial e final, segmentos que compõem o logradouro e bairros, sendo esses dados indexado

ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao *Google Map*.

7.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar os segmentos de logradouro utilizando os atributos: logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes, sendo esses dados indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao *Google Map*.

7.2.3. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar a Planta Genérica de Valores do Terreno do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

7.2.4. Fazer a consulta indexada por nome e código de logradouro.

7.2.5. Pesquisar os serviços públicos existentes por logradouro, bairro e distrito.

7.2.6. Conter relacionamento dos bairros com os seguimentos de logradouros.

7.2.7. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados dos bairros.

7.2.8. Possibilitar uma padronização no endereçamento em todos os demais módulos.

7.2.9. Ter função para utilizar os geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município de Santa Cruz do Capibaribe indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe ou, na ausência de dados do SIG, indexados ao *Google Map*.

7.2.10. Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra.

7.2.11. Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

7.2.12. Permitir a consulta de logradouros por CEP.

7.3. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

7.3.1. Cadastrar, identificar, recuperar cadastros inativos, atualizar e consultar dados da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (regional, distrito, setor, quadra, face de quadra, lote, subunidade imobiliária e informações da certidão de propriedade - RGI), indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao *Google Map*.

7.3.2. Registrar os dados jurídicos do(s) proprietário(s) e do(s) responsáveis (Nome(s), CNPJ(s) ou CPF(s), endereço(s) para correspondência(s)), utilizando o Cadastro Único de pessoas físicas e jurídicas, por imóvel cadastrado.

7.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, situação relativa a rua e ao lote, cobertura, estrutura, revestimento, tipo de construção, estado de conservação, uso, etc.) e do terreno (área, testada principal, testada fictícia, situação na quadra, patrimônio, ocupação do terreno,



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

calçada, limitação, topografia e pedologia, etc.), todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao *Google Map*.

7.3.4. Emitir memória de cálculo, descrevendo claramente a fórmula para apurar o valor venal do imóvel, IPTU e taxas devidas.

7.3.5. Possuir cadastro de loteamento associado ao do imobiliário, permitindo o seu registro, identificação e consulta.

7.3.6. Possuir cadastro para a tabela de determinação do valor da edificação, permitindo o seu registro, identificação e consulta.

7.3.7. Efetuar consultas e impressão das inscrições imobiliárias por nome do contribuinte, pelo nome e número da planta do loteamento, por endereço do imóvel, CPF/CNPJ, segmento de logradouro, logradouro e bairro.

7.3.8. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por regional, distrito, Setor, Bairro e quadra descrevendo o número de imóveis prediais e territoriais, tipo de utilização dos imóveis e número de inscrições que estão em dia.

7.3.9. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários.

7.3.10. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por faixa de valor venal e área construída.

7.3.11. Possibilitar a consulta e impressão dos dados cadastrais dos imóveis inativados.

7.3.12. Propiciar consulta e impressão de informações imobiliárias consolidadas contendo: inscrição imobiliária, nome do(s) contribuinte(s) e responsável(is), endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor venal, área do terreno, área edificada, histórico de atualizações, processos vinculados, exercícios em aberto, ITBI vinculado(s) e dados geoespaciais, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao *Google Map*.

7.3.13. Permitir a desativação e reativação de débitos do IPTU e Taxas.

7.3.14. Permitir a possibilidade de tornar, para o IPTU e TAXAS relacionadas, o contribuinte adimplente.

7.3.15. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNPJ, natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.

7.3.16. Efetuar relançamento total ou parcial, do exercício atual ou anterior(es), dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas e gerando débito ou crédito nas novas parcelas caso ocorra alteração nos valores lançados.

7.3.17. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com emissão dos carnês com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN e respectivos protocolos de entrega e recebimento.

7.3.18. Atualizar, de forma automática, a informação sobre o tipo de utilização do imóvel, ao cadastrar a inscrição mercantil de pessoa jurídica sediada no respectivo imóvel.

7.3.19. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato de Débitos e recolhimentos do imóvel, indicando, separadamente, o valor do IPTU e das Taxas vinculadas, dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos.

7.3.20. Nos casos de relançamento, demonstrar o valor histórico dos tributos, juntamente com o valor da atualização e demais valores.

7.3.21. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa, se a Certidão está em fase administrativa, na Procuradoria do Município, ajuizado, bem como, se o débito foi alvo de parcelamento desfeito.

7.3.22. Permitir, no extrato de débito, nos casos de inscrição na Dívida Ativa Ajuizada, que se identifique o nº do processo judicial.

7.3.23. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, juntos ou separados por tributo, do exercício atual e anteriores, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

7.3.24. Permitir a consulta e impressão da Ficha do Imóvel.

7.3.25. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos.

7.3.26. Permitir a emissão de Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

7.3.27. Ter funcionalidade para fazer a emissão de relatório gerencial referente ao lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções ou os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.

7.3.28. Ter funcionalidade para fazer a consulta do valor do IPTU e taxas relacionadas, lançados por bairro e quadra, indicando a quantidade de imóveis, valor lançado e valor pago.

7.3.29. Permitir fazer a alteração da numeração que identifica a inscrição imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos bem como todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao *Google Map*, possibilitando a sua visualização a partir da alteração.

7.3.30. Ter funcionalidade para fazer a consulta das modificações realizadas na numeração que identifica a inscrição imobiliária.



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

7.3.31. Ter funcionalidade para fazer a consulta da atual inscrição imobiliária através de sua inscrição anterior, informar a inscrição imobiliária anterior na atual ficha de imóvel.

7.3.32. Ter funcionalidade para fazer a impressão de DAM de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários, juntos ou separados por tributo, pagos a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

7.3.33. Ter funcionalidade para fazer a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis.

7.3.34. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do contribuinte, de Emissão de Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Narrativas.

7.3.35. Ter funcionalidade para fazer a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração.

7.3.36. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.3.37. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.

7.3.38. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Histórico de Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.

7.3.39. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU e Taxas relacionadas foi devolvido por não poder ser entregue.

7.3.40. Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado.

7.3.41. Permitir a migração dos geodados indexados ao sistema georreferenciado atualmente existentes no Cadastro Imobiliário e Cadastro Mercantil do Município, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao *Google Map*.

7.3.42. Ter funcionalidade para fazer a exibição, na ficha de imóvel, do mapa indexado à sistema georreferenciado associado ao imóvel indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao *Google Map*.

7.3.43. Permitir o relançamento de tributo proporcional para o remembramento e não permitir averbação sem o preenchimento correto do CPF/CNPJ do contribuinte e sem as informações da certidão de propriedade RGI.

7.3.44. Permitir, no relançamento, na mudança da data de vencimento do carnê, não alterar o valor lançado.

- 7.3.45. Efetuar a gestão da Contribuição de Melhoria, fornecendo funcionalidades que permitam:
- 7.3.45.1. Consultar e recuperar as informações do cadastro imobiliário identificando parâmetros necessários para a definição e lançamento da contribuição de melhoria, possibilitando que o imóvel tenha mais de uma contribuição de melhoria;
 - 7.3.45.2. Alterar automaticamente informações do cadastro imobiliário (benefícios ao entorno do imóvel);
 - 7.3.45.3. Fazer o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos em *layout* totalmente configurável;
 - 7.3.45.4. Executar todas as fases de Constituição e lançamento de cada imóvel, observados todos os parâmetros para a constituição da Contribuição de Melhoria;
 - 7.3.45.5. Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada;
 - 7.3.45.6. Conter gerador de relatórios que permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;
 - 7.3.45.7. Ter funcionalidade para fazer a emissão de extrato de débitos por contribuinte;
 - 7.3.45.8. Configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;
 - 7.3.45.9. Fazer o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;
 - 7.3.45.10. Controlar o tipo da obra, permitindo configurar os diversos tipos;
 - 7.3.45.11. Controlar a fase em que a obra se encontra, no mínimo com as seguintes fases: planejamento, em andamento e concluída;
 - 7.3.45.12. Permitir cancelar a obra;
 - 7.3.45.13. Realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;
 - 7.3.45.14. Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;
 - 7.3.45.15. Ter funcionalidade para fazer a isenção da contribuição de melhoria, via requerimento no sistema, permitindo a alteração automática de dados de arrecadação de acordo com o tipo de isenção configurada, inclusive permitindo isenção de forma parcial.

7.4. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DO ITBI

- 7.4.1. Registrar a espécie da transação: compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação.

- 7.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel.
- 7.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes: nome e CNPJ ou CPF do(s) transmitente(s) e do(s) adquirente(s).
- 7.4.4. Registrar o valor declarado da transação e quando financiado, informar o valor do financiamento.
- 7.4.5. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI.
- 7.4.6. Emitir o Documento de Arrecadação do ITBI, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
- 7.4.7. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.
- 7.4.8. Permitir consulta das avaliações de ITBI por segmento de logradouro, quadra e valor da transação por face e edifício.
- 7.4.9. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI por data de vencimento.
- 7.4.10. Permitir a localização de um ITBI por adquirente, por inscrição imobiliária, por data de arrecadação, por CPF, por CNPJ, por avaliador, por data de vencimento e por transmitente.
- 7.4.11. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
- 7.4.12. Permitir a possibilidade de exclusão de um ITBI.
- 7.4.13. Permitir a possibilidade de consulta de ITBI excluído por período.
- 7.4.14. Permitir a possibilidade de alteração de um ITBI.
- 7.4.15. Possibilitar a recuperação automática de um Processo de ITBI excluído indevidamente.
- 7.4.16. Acatar e administrar os processos de ITBI abertos no portal do contribuinte.

7.5. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL

- 7.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte: Inscrição Municipal, tipo de pessoa (se jurídica ou física), RG, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, razão social, nome fantasia, Bairro, logradouro, número do logradouro, Município, CEP e UF, data de início da atividade, número do Processo de início da Atividade, data de encerramento da atividade, número do processo de encerramento da atividade e endereço para correspondência.

7.5.2. Cadastrar as informações sobre todas as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas (Principal e Secundárias).

7.5.3. Cadastrar todos os sócios/responsáveis legais das empresas e titulares de firmas individuais, CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.

7.5.3. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte.

7.5.4. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de impostos e taxas.

7.5.5. Efetuar consulta, impressão e seleção de contribuintes: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte, por sócio/responsável legal, por área territorial e por regime de tributação: ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial.

7.5.6. Geração e emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM de ISS e Taxas, para o exercício atual e anteriores com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

7.5.7. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISS e Taxas.

7.5.8. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício.

7.5.9. Efetuar o lançamento/relançamento anual de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas.

7.5.10. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontrem em local ignorado, exemplo: Não funciona no endereço fornecido, endereço não localizado, endereço insuficiente, mudou-se, etc.

7.5.11. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas.

7.5.12. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

7.5.13. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa.

7.5.14. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.

7.5.15. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil ou CNPJ contendo: Informações cadastrais do contribuinte, Ficha do Imóvel registrado no cadastro mercantil, Débitos do CIM, Notificações, Autos de Infrações, ISS Fonte, ISS Estimado, Confissões de débitos de ISS, Parcelamento de débitos, recolhimentos de ISS, Notas Fiscais Eletrônicas emitidas, Declarações Mensal de Serviços Eletrônica

registradas na base de dados (entregues e omissas), ações fiscais realizadas.

7.5.16. Possuir rotinas de críticas de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.

7.5.17. Permitir registrar e realizar a alteração da situação cadastral (ativo, pedido de baixa, atividade encerrada e atividade suspensa) de contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, de ofício ou por solicitação.

7.5.18. Possibilitar a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.

7.5.19. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades, incentivos fiscais e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente para a rotina dos registros de incentivos fiscais e isenções concedidos ao contribuinte, disponibilizando os prazos e a Base Legal que concedeu.

7.5.20. Emitir relatório sobre os registros das isenções, não incidência, imunidades, incentivos fiscais e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente.

7.5.21. Emitir relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas no período.

7.5.22. Permitir consultas por diferentes dados como: CNPJ, CPF, número de inscrição mercantil, nome, endereço, atividade econômica, situação cadastral, sócios (CPF e Nome), etc.

7.5.23. Permitir o registro do Contador responsável pela contabilidade da empresa, bem como o nome do escritório, permitindo realizar consultas por contador (responsável contábil) que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador, criar uma rotina para que possamos instituir a certificação do contador.

7.5.24. Permitir o cadastramento do(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(eis) onde a empresa/profissional está localizado.

7.5.25. Permitir a impressão de DAM de Saldos Devedores de ISS e Taxas atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

7.5.26. Disponibilizar cadastro específico para Empresas Prestadoras de Serviços sediadas em outro Município que realizem serviços temporários ou eventuais.

7.5.27. Permitir a integração de dados cadastrais oriundos dos sistemas da JUCEPE (REDESIM), da Secretaria da Receita Federal do Brasil e de outros órgãos conveniados com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, assegurando:

7.5.27.1. A unificação e a captação de dados cadastrais de contribuintes através dos diversos sistemas conveniados;

- 7.5.27.2. A compatibilização de informações comuns entre as bases dos sistemas conveniados;
- 7.5.27.3. A complementação das informações referente aos parâmetros para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;
- 7.5.27.4. A inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;
- 7.5.27.5. O cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;
- 7.5.27.6. A inscrição municipal gerada e as URLS via *WEBSERVICE*, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;
- 7.5.27.7. O Registro das informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM;
- 7.5.28. Imprimir as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais e Narrativas de Situação Cadastral por inscrição mercantil.
- 7.5.29. Imprimir as Certidões Positivas e Negativas com Efeito de Negativas de Débitos de Tributos Municipais por inscrição mercantil.
- 7.5.30. Disponibilizar Relatórios das certidões emitidas.
- 7.5.31. Permitir a validação, via *Internet*, de uma certidão emitida.
- 7.5.32. Permitir a reemissão de uma certidão.
- 7.5.33. Controlar o período de validade de uma certidão.
- 7.5.34. Efetuar o cancelamento, desativação ou relançamento de Débitos de ISS e Taxas do Exercício Atual e Exercícios Anteriores.
- 7.5.35. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos Mercantil: CIM, ISS, ISS-ESTIMATIVA, AUTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO DE DÉBITOS, OUTROS RECOLHIMENTOS e NFS-e, indicando, separadamente, o valor do principal, os juros e as multas, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, indicando se está ou não em Dívida Ativa com o respectivo Número da CDA.

7.6. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO

- 7.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores.
- 7.6.2. Controlar os repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas.

- 7.6.3. Registrar, por lançamento ou por contribuinte, as pendências ou ocorrências de saldos credores ou devedores decorrentes de recolhimentos a maior ou a menor, computando-se, para tal, o valor do principal, a atualização monetária e os acréscimos legais (juros e multa) efetivamente devidos.
- 7.6.4. Emitir demonstrativos, com a possibilidade de escolha do período, dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador.
- 7.6.5. Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor dos acréscimos contratuais por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, inclusive com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
- 7.6.6. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio e Fonte), de ofício (IPTU, Taxas, ISS Estimativa e ISS Autônomo), por declaração (ITBI) e demais créditos não tributários.
- 7.6.7. Emitir relatório de posição diária do valor total arrecadado.
- 7.6.8. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual e dos exercícios anteriores encaminhados por meio físico (documentos) ou através de meio magnético (eletrônico).
- 7.6.9. Emitir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (eletrônico).
- 7.6.10. Emitir quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (eletrônico) por órgão arrecadador.
- 7.6.11. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança.
- 7.6.12. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação por data do movimento, por Sequencial/CMC/CPF/CNPJ.
- 7.6.13. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados.
- 7.6.14. Possibilitar a geração de arquivos TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador para o sistema contábil.
- 7.6.15. Emitir todos os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, dos tributos de competência do município e demais créditos tributários e não tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
- 7.6.16. Efetuar manutenção/impressão da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos.
- 7.6.17. Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos

Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em formato digital, PDF e/ou TXT.

7.6.18. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em formato digital, PDF e/ou TXT.

7.6.19. Emitir relatório demonstrando a quantidade de DAM arrecadados por órgão com o modelo do DAM, receita e Sequencial/CMC/CPF/CNPJ.

7.6.20. Permitir a visualização e marcação no extrato de arrecadação e no extrato de débitos da inscrição imobiliária ou mercantil dos valores que foram cancelados, extintos, suspensos ou restituídos, através de processamentos administrativos.

7.6.21. Permitir inscrição manual na arrecadação de valores depositados na conta de arrecadação municipal.

7.6.22. Permitir a transferência/compensação de valor pago de uma inscrição para outra ou na mesma inscrição.

7.6.23. Emitir demonstrativo diário da conta arrecadação, por dia e por órgão arrecadador.

7.6.24. Emitir relatório dos valores arrecadados, com a possibilidade de escolha do período, pelo código da baixa, detalhando cada pagamento com o nome do contribuinte, receitas contidas no DAM, valor de cada receita, nome do banco, data de pagamento e código de baixa.

7.6.25. Permitir a criação e manutenção de tabela de receitas, possibilitando a criação de grupos e subgrupos, registrando o histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.

7.6.26. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal.

7.6.27. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes às retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;

7.6.28. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço.

7.6.29. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal.

7.6.30. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município.

7.6.31. Efetuar, de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7.7. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

7.7.1. Efetuar a inscrição, individual e em lote, em Dívida Ativa dos créditos tributários de natureza Imobiliária e Mercantil e de natureza não tributária.

7.7.2. Permitir o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa à PGM, individualmente e em lote, através de arquivo magnético (eletrônico).

7.7.3. Permitir consulta e emissão, por espécie de tributo, dos valores em Dívida Ativa, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas, quitadas e em aberto.

7.7.4. Permitir a consulta e emissão de relatório dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando: Número da CDA, contribuinte, data de inscrição, valor com segregação de tributo (Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total).

7.7.5. Emitir relatório relativo às cobranças emitidas a partir da Dívida Ativa.

7.7.6. Permitir seleção contribuintes devedores para efeito de ação de cobrança.

7.7.7. Possibilitar a consulta e a impressão dos débitos em aberto por exercício, por espécie de tributo e por situação de CDA (Administrativa e Judicial).

7.7.8. Permitir o controle de todas as etapas de cobranças efetuadas e contempladas.

7.7.9. Informar e relacionar os contribuintes aptos (responsável, corresponsável e responsável subsidiário) à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, segregando-os em relação aos tipos dos tributos, competências, valores com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.

7.7.10. Possibilitar a notificação dos contribuintes quando da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município.

7.7.11. Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal.

7.7.12. Integrar o sistema ao PJE do TJPE/TRF para peticionamento eletrônico de execuções fiscais individual e em lote.

7.7.13. Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por Sequencial/Nº da CDA /CMC/CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões abertas, parceladas, baixadas e quitadas.

7.7.14. Efetuar a inscrição em D.A. retroativo, total ou parcial, para os tributos imobiliários, mercantis e demais taxas e outros créditos.

- 7.7.15. Permitir que seja feita a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa com indicação da razão da baixa.
- 7.7.16. Permitir a consulta de certidões de dívida ativa por inscrição imobiliária, por inscrição mercantil, por CPF, por CNPJ e por espécie de tributo.
- 7.7.17. Gerar e imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando o valor principal, atualização monetária, encargos e com os possíveis descontos previstos em lei, no momento da referida cobrança.
- 7.7.18. Geração de relatório de baixas de CDAs por período de baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário, evidenciando o histórico das alterações da CDA.
- 7.7.19. Possibilitar a desativação/reativação de débitos do exercício atual e de exercícios anteriores.
- 7.7.20. Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.
- 7.7.21. Permitir a agregação da mesma petição às CDAs de tributos diferentes de um mesmo contribuinte.
- 7.7.22. Geração e expedição de Relatório de Movimentação mensal da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (baixas por pagamentos (integrais/parcelamentos) prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, com segregação de Principal, Atualização monetária, Multa, Juros e Total.
- 7.7.23. Geração de relatório de pagamentos de CDAs por período de baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário.
- 7.7.24. Permitir a reformulação da CDA referente às alterações de dados cadastrais, parcelas e/ou exercícios de tributos imobiliários e mercantis.
- 7.7.25. Permitir o registro avulso da CDA, em conformidade com os parágrafos 5º e 6º do Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- 7.7.26. Permitir o controle genérico de remessas de certidões.
- 7.7.27. Gerar relatório que apresente de forma resumida e/ou detalhada os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, selecionando por período.

7.8. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DE PARCELAMENTOS

- 7.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento; com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de débitos de natureza tributária e não tributária.
- 7.8.2. Efetuar o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária.

7.8.3. Imprimir DAM de prestações de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

7.8.4. Desfazer o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.

7.8.5. Imprimir e consultar o extrato de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.

7.8.6. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos.

7.8.7. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de débitos de natureza tributária existentes a partir da inscrição imobiliária ou mercantil e não tributária por CPF e CNPJ.

7.8.8. Permitir o agrupamento de débitos tributários e não tributários, de um mesmo contribuinte, em um único parcelamento, desde que seja da mesma natureza.

7.8.9. Permitir que os parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com parcelas em atraso sejam cancelados.

7.8.10. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de débitos de natureza tributária e não tributária.

7.8.11. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e prestações pagas.

7.8.12. Permitir visualizar a cota única e uma nova simulação de parcelamento, sem precisar executar o desparcelamento.

7.8.13. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso.

7.8.14. Gerar, após pagamento da 1ª parcela, a petição de suspensão da execução fiscal para os créditos da Dívida Ativa judicial parcelados.

7.8.15. Gerar petição de continuidade de execução para os casos de cancelamento de parcelamento de débitos em Dívida Ativa judicial.

7.8.16. Permitir antecipar, retirando os juros calculados, o pagamento de parcelas futuras;

7.8.17. Permitir parcelamento do imposto gerado pelas NFS-e, por grupo de NFS-e ou por competência das NFS-e.

7.8.18 Permitir o parcelamento remoto, via certificação digital.

7.9. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DE REPARCELAMENTOS

- 7.9.1. Efetuar a simulação do parcelamento, com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de débitos de natureza tributária e não tributária.
- 7.9.2. Efetuar o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária.
- 7.9.3. Imprimir DAM de prestações de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
- 7.9.4. Desfazer o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.
- 7.9.5. Imprimir e consultar o extrato de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.
- 7.9.6. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos.
- 7.9.7. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de débitos de natureza tributária existentes a partir da inscrição imobiliária ou mercantil e não tributária por CPF e CNPJ.
- 7.9.8. Permitir o agrupamento de débitos tributários e não tributários, de um mesmo contribuinte, em um único parcelamento, desde que seja da mesma natureza.
- 7.9.9. Permitir que os parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com parcelas em atraso sejam cancelados.
- 7.9.10. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de débitos de natureza tributária e não tributária.
- 7.9.11. Imprimir o espelho de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e prestações pagas.
- 7.9.12. Permitir visualizar a cota única e uma nova simulação de parcelamento, sem precisar executar o desparcelamento.
- 7.9.13. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso.
- 7.9.14. Gerar, após pagamento da 1ª parcela, a petição de suspensão da execução fiscal para os créditos da Dívida Ativa judicial parcelados.
- 7.9.15. Gerar petição de continuidade de execução para os casos de cancelamento de parcelamento de débitos em Dívida Ativa judicial.

7.9.16. Permitir antecipar, retirando os juros calculados, o pagamento de parcelas futuras.

7.9.17. Permitir reparcèlement do imposto gerado pelas NFS-e, por grupo de NFS-e ou por competência das NFS-e.

7.9.18. Permitir o reparcèlement remoto, via certificação digital.

7.10. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO

7.10.1. Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos.

7.10.2. Imprimir os DAM de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Fonte, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

7.10.3. Permitir a inscrição, na Dívida Ativa, de débitos espontaneamente confessados e não pagos.

7.10.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte de um mesmo contribuinte.

7.10.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

7.10.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte registradas por índice geral de Confissões.

7.10.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e do ISS Fonte.

7.10.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

7.10.9. Permitir consultar e imprimir o mapa demonstrativo da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

7.10.10. Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

7.10.11. Permitir o cancelamento de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.

7.10.12. Permitir a consulta e emissão de relatório das confissões de débitos registradas por exercício, contribuinte e situação.

7.11. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS

7.11.1. Permitir a elaboração e registro dos Autos de Infração e de Notificações, para contribuintes

(pessoas física e jurídica) inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e acréscimos legais.

7.11.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e de multas consignadas em Autos de Infração ou Notificação.

7.11.3. Acompanhar a tramitação dos Autos de Infração ou Notificação nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.

7.11.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificação em Autos de Infração relativos a obrigações acessórias nos termos da legislação vigente.

7.11.5. Permitir a consulta consolidada dos débitos referentes a Autos de Infração, Notificação, Confissões de Débitos e NFS-e, parcelados ou não.

7.11.6. Permitir a inscrição dos Autos de Infração e Notificações, na Dívida Ativa do Município.

7.11.7. Imprimir os DAM de Autos de Infração e Notificação, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

7.11.8. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.

7.11.9. Registrar os Autos de Infração, Notificação ou de Intimação. Ao registrá-los, possibilitar que cada auto/notificação tenha um processo fiscal administrativo gerado automaticamente.

7.11.10. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização (mapa de apuração), a importação de dados contidos na DMS-e e NFS-e.

7.11.11. Permitir, quando da elaboração do Auto de Infração e da Notificação, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização.

7.11.12. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do Código Tributário Municipal.

7.11.13. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais.

7.11.14. Permitir a emissão e consulta de Notificação e/ou de Auto Infração elaborado.

7.11.15. Permitir a reformulação da Notificação e de Auto Infração.

7.11.16. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração e de Notificação.

7.11.17. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instância e de suas notificações.

7.11.18. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação bem como o relatório dos contribuintes revel.

7.11.19. Permitir consulta e impressão dos Autos de Infração e de Notificações elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por índice geral de Autos de Infração e de Notificações, por número de registro por denominação e CNPJ.

7.11.20. Permitir consulta à posição dos Autos de Infração e de Notificações.

7.11.21. Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Infração e de Notificações, elaborados e/ou registrados, para contribuintes inscritos ou não no cadastro mercantil.

7.11.22. Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de seu julgamento.

7.11.23. Permitir elaboração de Termo de Orientação nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.

7.11.24. Permitir exclusão de Autos de Infração e de Notificações.

7.11.25. Possibilitar a listagem dos maiores valores de Autos de Infração e de Notificações registrados.

7.11.26. Permitir anexar os julgamentos de Autos e Notificações da primeira e segunda instância salvos e digitalizados em PDF.

7.12. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

7.12.1. Controlar a autorização para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais.

7.12.2. Controlar a sequência numérica e serial dos documentos fiscais autorizados a utilizar, imprimir ou confeccionar.

7.12.3. Cadastrar estabelecimentos gráficos credenciados para impressão ou confecção de documentos fiscais.

7.12.4. Descredenciar estabelecimentos gráficos.

7.12.5. Registrar e controlar os documentos fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo, procedendo à respectiva baixa.

7.12.6. Emitir a Posição Fiscal do Contribuinte contemplando as autorizações de Documentos Fiscais informando no mínimo: a quantidade de talões autorizados, modelo, série dos talões, controle da sequência das notas autorizadas e indicação do servidor que realizou estas operações no sistema.

7.12.7. Registrar a confirmação da utilização, impressão ou confecção de Notas Fiscais.

7.12.8. Permitir o cancelamento de Autorizações de Documentos Fiscais.

7.12.9. Permitir quando do cadastramento de gráfica, a possibilidade de registro de pelo menos três sócios com seus respectivos CPF.

7.13. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

7.13.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros.

7.13.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo.

7.13.3. Controlar pendências relativas aos processos.

7.13.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos.

7.13.5. Informar a localização e o estágio atual do processo.

7.13.6. Possuir tabela de cadastramento de assuntos, documentos, exigências e setores.

7.13.7. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos.

7.13.8. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto e situações de um processo.

7.13.9. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos com os respectivos prazos.

7.13.10. Permitir a consulta de processos por Requerente, Data de Entrada, Assunto, deferimento, Inscrição Imobiliária e Mercantil.

7.13.11. Registrar o envio, o recebimento e o cancelamento de envio de um processo.

7.13.12. Registrar Pareceres e Despachos de um processo.

7.13.13. Permitir a emissão automática do protocolo do processo.

7.13.14. Informar a movimentação de um processo.

7.13.15. Controlar o arquivamento dos processos.

7.13.16. Permitir a reabertura de processo.

7.13.17. Permitir a anexação e desanexação de um processo a outro.

7.13.18. Permitir consulta de pareceres e despachos.

- 7.13.19. Permitir modificações nos dados do processo.
- 7.13.20. Permitir o registro e consulta do histórico de modificações dos dados de um processo.
- 7.13.21. Permitir reimpressão do protocolo de processo.
- 7.13.22. Permitir o cancelamento de um processo.
- 7.13.23. Emitir comunicação de encerramento e exigência de processos.
- 7.13.24. Permitir o registro e a anexação das instruções dos processos administrativos imobiliários (prescrição, imunidade, recurso de revisão e restituição) e mercantis (prescrição, imunidade, consulta fiscal e restituição).
- 7.13.25. Permitir o registro e a anexação e desanexação de documentos digitalizados ao processo administrativo fiscal.
- 7.13.26. Permitir a gestão e pesquisa de documentos eletrônicos, em formato PDF ou similar.

7.14. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

- 7.14.1. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários Municipais.
- 7.14.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
- 7.14.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total do ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS no período, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
- 7.14.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
- 7.14.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS e os respectivos valores em aberto, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
- 7.14.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por

períodos.

7.14.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão.

7.14.8. Registrar o(s) Auditor(es) que efetuará(ão) a fiscalização no contribuinte.

7.14.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal.

7.14.10. Gerar, imprimir e registrar o Termo de Início de Ação Fiscal.

7.14.11. Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização.

7.14.12. O Relatório de Fiscalização deve possibilitar o registro e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao Contribuinte que esteja sob ação fiscal, no que se refere a Receita Operacional, a Receita Tributável, a Receita Declarada, Recolhimentos efetuados, ISSQN Alíquotas, ISSQN retido pelo Tomador de Serviços, ISSQN retido de terceiros, Notas Fiscais emitidas, Notas Fiscais recebidas, Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros, Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matrícula, Boletim de Medição etc.), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização.

7.14.13. Individualizar, para cada auto/notificação, o relatório próprio de dados.

7.14.14. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Contribuinte fiscalizado.

7.14.15. Gerar, imprimir e registrar o Termo Final de Ação Fiscal.

7.14.16. Controlar períodos anteriores fiscalizados.

7.14.17. Manter histórico das Ações Fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte.

7.14.18. Permitir a apuração da produtividade dos auditores fiscais nos moldes da Lei, Decreto e Instrução de Serviço vigente, contemplando os seguintes requisitos:

7.14.18.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários, permitindo a segregação por tipo de produtividade, o registro de períodos de atividade e inatividade;

a arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal

7.14.18.2. Integrar o cálculo da produtividade com o módulo de fiscalização, de avaliação de ITBI/IPTU, do julgamento e processos administrativos do sistema informatizado, permitindo o controle de procedimentos indispensável nas tarefas;

7.14.18.3. Permitir a apuração da GPFT – Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária dos Auditores Fiscais, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos;

7.14.18.4. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta de tabelas conforme os parâmetros de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária, bem com as tabelas de Auditores, de situações especiais, de motivos, de responsáveis, etc.;

7.14.18.5. Permitir a apuração de pontos relativo a tarefas executadas pelos Auditores Tributários e o cálculo dos valores em reais correspondentes a Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária a ser percebido pelos Auditores Fiscais;

7.14.18.6. Efetuar a apuração dos pontos de produtividade a serem descontados, os critérios de aplicação e realização, considerando os limites de prazos para realização das tarefas, bem como os descontos futuros decorrente de julgamentos de Notificações e Autos de Infrações;

7.14.18.7. Permitir o cadastro, correção, validação e finalização da produtividade, individual ou em grupo, das tarefas ou ações fiscais realizadas pelos Auditores Fiscais, bem como seu arquivamento e informações posteriores;

7.14.18.8. Permitir o controle de aplicação de acordo com o nível de segurança exigido em dada etapa do processo, determinando as responsabilidades;

7.14.18.9. Gerar Relatórios e Consultas para impressão, e em arquivo para tratamento dos dados por outro aplicativo;

7.14.18.10. Permitir a inclusão e exclusão, validação e retirada de validação, controle de afastamentos e pontos especiais não contemplada nas tabelas de pontuação por tarefa.

7.14.19. Permitir a emissão de relatórios de produtividade individual, de apuração, demonstrativos, índice de produtividade dos auditores fiscais e quantidade e valores de autos e/ou notificações lançados, reformulados e anulados, por período.

7.14.20. Consultar informações fiscais por inscrição, por OS, por Auditor Fiscal, por projeto, entre outros.

7.14.21. Possibilitar o cadastramento e consulta dos projetos de Fiscalização.

7.14.22. Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data da OS, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal, data ciência de encerramento.

7.14.23. Possibilitar a consulta das ações fiscais em andamento, suspensas, concluídas e canceladas, permitindo filtrar por: situação (em andamento ou concluída), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização.

7.14.24. Permitir o cadastramento e a consulta dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados.

7.14.25. Consultar informações fiscais por atividade, distrito, regional e bairro.

7.14.26. Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFSe, em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador do serviço e não foi verificado na Declaração Mensal de Serviços do tomador, a referida retenção na fonte.

7.14.27. Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem).

7.14.28. Possibilitar a suspensão e cancelamento da ação fiscal.

7.14.29. Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em ação fiscal.

7.14.30. Permitir vincular as notas fiscais do ISS Fonte com recolhimento individualizado para cada documento fiscal, ou seja, o número do documento deve estar atrelado ao pagamento.

7.14.31. Permitir o cálculo de acréscimos legais por notas fiscais, ou seja, gerar tais acréscimos por documento fiscal.

7.14.32. Emitir relatório das empresas que foram fiscalizadas por período.

7.14.33. Emitir relatório por contribuinte, demonstrando a evolução de recolhimentos, isto é, crescimento, decréscimo ou manutenção, do ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, por período.

7.14.34. Permitir o levantamento e enquadramento em regime de recolhimento por estimativa:

7.14.34.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao regime de recolhimento de ISS por estimativa mensal, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;

7.14.34.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para a estimativa mensal a partir dos dados informados;

7.14.34.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por estimativa mensal com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

7.14.34.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Enquadramento do contribuinte no regime de recolhimento de ISS por estimativa;

7.14.34.5. Permitir atualização dos dados do enquadramento de estimativa no cadastro de contribuintes do município.

7.14.35. Permitir o Lançamento por Arbitramento do ISS, conforme modelos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal:

7.14.35.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao lançamento por arbitramento do ISS, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;

7.14.35.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para o lançamento por arbitramento do ISS a partir dos dados informados;

7.14.35.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por arbitramento do ISS com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

7.14.35.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Lançamento por arbitramento do ISS do contribuinte.

7.14.36. Disponibilizar ferramenta para gestão dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, observando os seguintes parâmetros:

7.14.36.1. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como controlar os contribuintes inadimplentes enquadrados no Simples Nacional como Microempreendedor Individual - MEI cujo movimento econômico anual não ultrapasse o limite máximo definido pelo Governo Federal;

7.14.36.2. Permitir a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISS;

7.14.36.3. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto à RFB;

7.14.36.4. Permitir importar e consultar os dados contidos nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional referentes à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN - SIMEI), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).

7.14.36.5. Gerar os seguintes relatórios:

7.14.36.5.1. Arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;

- 7.14.36.5.2. Contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;
- 7.14.36.5.3. Contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;
- 7.14.36.5.4. Contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;
- 7.14.36.5.5. Contribuintes que ultrapassaram o limite legal (receita bruta anual) de valor declarado e continua no Simples Nacional;
- 7.14.36.5.6. Valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);
- 7.14.36.5.7. Contribuintes que não entregaram a Declaração exigida no Simples Nacional;
- 7.14.36.5.8. Maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;
- 7.14.36.5.9. Listar e visualizar as declarações mensais prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional, importadas dos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional.
- 7.14.37. O Sistema deve permitir o gerenciamento do Índice de Participação do Município - IPM no ICMS estadual, através do processamento dos arquivos enviados pela SEFAZ do Estado e geração de relatórios para conferência dos dados e apontamento das inconsistências para o município:
- 7.14.37.1. Permitir o acompanhamento do lançamento de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) e EFD (Escrituração Fiscal Digital) a fim de detectar irregularidades e/ou distorções em seu lançamento por parte dos contribuintes e acompanhar o Valor Adicionado Fiscal (VAF);
- 7.14.37.2. Permitir o gerenciamento das informações fornecidas pelas empresas enquadradas no Regime Periódico de Apuração - RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos;
- 7.14.37.3. Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ/PE;
- 7.14.37.4. Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ/PE;
- 7.14.37.5. Permitir a importação dos arquivos do Simples Nacional;
- 7.14.37.6. Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos do Simples Nacional para visualização do Valor Adicionado Fiscal;
- 7.14.37.7. Possuir a geração de relatórios dos faturamentos dos contribuintes do município;

- 7.14.37.8. Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);
- 7.14.37.9. Permitir a consulta dos meses com GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) transmitidas e Não Transmitidas;
- 7.14.37.10. Permitir o apontamento de divergências por CFOP inválido;
- 7.14.37.11. Permitir a geração do resumo das divergências por empresa;
- 7.14.37.12. Permitir a visualização do valor adicionado do Estado ordenado por valor;
- 7.14.37.13. Permitir a visualização detalhada das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);
- 7.14.37.14. Permitir a visualização detalhada da EFD (Escrituração Fiscal Digital);
- 7.14.37.15. Permitir a edição de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);
- 7.14.37.16. Permitir a edição de EFD (Escrituração Fiscal Digital);
- 7.14.37.17. Permitir a visualização do resumo das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;
- 7.14.37.18. Permitir a visualização do resumo da EFD (Escrituração Fiscal Digital) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;
- 7.14.37.19. Permitir a atualização dos dados das empresas;
- 7.14.37.20. Permitir cadastramento de novas empresas;
- 7.14.37.21. Permitir consultar a tabela de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE);
- 7.14.37.22. Permitir consultar a tabela de Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP);
- 7.14.37.23. Permitir a geração de relatórios analíticos de acompanhamento do IPM com as seguintes informações mínimas: Inscrição Estadual, CNPJ, Nome Fantasia, Razão Social, Endereço, Registro do Contador, Nome do Contador, Endereço do Contador, Entradas, Saídas, Entradas Válidas e Inválidas, Saídas Válidas e Inválidas, Valor Adicionado, Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Proporcional, Valor Adicionado Proporcional Anterior;
- 7.14.37.24. Permitir a geração de relatórios analíticos contendo as informações das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) zeradas e omissas;
- 7.14.37.25. Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes;

7.14.37.26. Permitir a notificação de Contribuintes, via e-mail e também por notificação impressa, dos contribuintes que não entregaram a GIA;

7.14.37.27. Geração de gráficos por inscrição com a evolução mensal do Valor Adicionado Fiscal (VAF).

7.14.38. Permitir o controle das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas ao ISS:

7.14.38.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);

7.14.38.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de cartão de crédito e débito;

7.14.38.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o *layout* pré-definido;

7.14.38.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das administradoras de cartão e débito, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito e débito;

7.14.38.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das administradoras de cartão e débito, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão e débito;

7.14.38.6. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento credenciado em operações de cartão crédito e débito e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados;

7.14.38.7. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão crédito e débito e as informações dos contribuintes do ISS registradas nas declarações eletrônicas (DMS-e, por exemplo) apresentadas ao Município.

7.14.39. Permitir a Gestão da Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública:

7.14.39.1. Permitir o controle dos pagamentos e repasses do convênio entre a Prefeitura e a Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

7.14.39.2. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação, relativos aos pagamentos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP efetuados pelos contribuintes clientes da Concessionária de Energia Elétrica e dados cadastrais dos contribuintes;

7.14.39.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o *layout* pré-definido;

7.14.39.4. Permitir o gerenciamento dos dados de pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

7.14.39.5. Permitir o gerenciamento dos dados cadastrais dos contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

7.14.39.6. Permitir a geração de relatórios analíticos sobre pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

7.14.40. Permitir o controle das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:

7.14.40.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde.

7.14.40.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;

7.14.40.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o *layout* pré-definido;

7.14.40.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;

7.14.40.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.

7.14.41. Permitir a gestão e controle das operações de arrendamento mercantil (*leasing*) sujeitas ao ISS:

7.14.41.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (*Leasing*).

7.14.41.2. Permitir o cadastramento das operadoras de Arrendamento Mercantil (*Leasing*);

7.14.41.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o *layout* pré-definido;

7.14.41.4. O sistema deve possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito;

7.14.41.5. Deverá possibilitar a projeção na importação do valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis e a critério do Município, como por exemplo, a Tabela FIPE e a base de cálculo do IPVA disponibilizada anualmente pela Fazenda Estadual;

7.14.41.6. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras de Arrendamento Mercantil (*Leasing*), permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras de Arrendamento Mercantil (*Leasing*);

7.14.41.7. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras de Arrendamento Mercantil (*Leasing*), demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.

7.14.42. Permitir a gestão e controle dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:

7.14.42.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelos cartórios;

7.14.42.2. Permitir o cadastramento dos cartórios;

7.14.42.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o *layout* pré-definido;

7.14.42.4. Possuir relatório do resumo da movimentação dos cartórios, permitindo selecionar o ano e/ou cartórios;

7.14.42.5. Possuir relatório da movimentação detalhada dos cartórios, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;

7.14.42.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre as atividades dos cartórios.

7.14.43. Permitir a gestão do ISS bancos e demais instituições financeiras:

7.14.43.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras;

7.14.43.2. Permitir o cadastramento instituições financeiras;

7.14.43.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o *layout* pré-definido;

7.14.43.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das instituições financeiras, permitindo selecionar o ano e/ou a instituição financeira;

7.14.43.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das instituições financeiras, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;

7.14.43.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

7.14.44. Permitir o cadastro e controle de obras de construção civil e serviços de engenharia sujeitos ao ISS:

7.14.44.1. Permitir o cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra, possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISS efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma com, no mínimo, os seguintes requisitos:

7.14.44.1.1. Possibilitar a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS);

7.14.44.1.2. Permitir informar o responsável técnico da obra, e seu cadastro no município;

7.14.44.1.3. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal;

7.14.44.1.4. Permitir informar no cadastro da obra a metragem de cada padrão identificado;

7.14.44.1.5. Permitir informar alíquota e deduções de base de cálculo tais como mão-de-obra própria e sub empreitadas;

7.14.44.1.6. Calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISS devido;

7.14.44.1.7. Possibilitar o lançamento dos débitos apurado e a geração das guias de recolhimento em uma ou mais parcelas;

7.14.44.1.8. Possibilitar a visualização e impressão do extrato da obra;

7.14.44.1.9. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação de Tributos vinculados às Obras e Serviços de Engenharia.

7.14.45. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Eletrônicas destinadas a contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principais e/ou acessórias definidas na legislação tributária, com os seguintes parâmetros:

7.14.45.1. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Eletrônicas, com textos padronizados e aprovados pelo Município;

7.14.45.2. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas devam ser enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.

7.14.45.3. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas para todos os contribuintes que se enquadrarem em várias situações, tais como:

7.14.45.3.1. Divergência das informações declaradas ou informadas pelos prestadores e tomadores

de serviços na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, inclusive apresentando a natureza da divergência;

7.14.45.3.2. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e as informações declaradas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pelos respectivos prestadores de serviços;

7.14.45.3.3. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

7.14.45.3.4. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISS mensal ou por não fazer o repasse do ISS retido;

7.14.45.3.5. Prestadores de serviço que declarem insistentemente o não movimento econômico na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

7.14.45.3.6. Permitir incluir outras situações no interesse do Fisco.

7.14.45.4. Permitir a geração de Notificações Eletrônicas de forma individual ou em lote;

7.14.45.5. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas tenham no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do Auditor Fiscal que emitiu a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação;

7.14.45.6. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas emitidas.

7.15. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO EXECUTIVA

7.15.1. Emitir relatório informando os segmentos de logradouros existentes, classificados por setor, contendo, no mínimo: a indicação numérica do segmento de logradouro e número de segmentos.

7.15.2. Emitir relatório informando o nome e quantidade de logradouros existentes, classificados por bairro e com a possibilidade de filtrar por nome do logradouro.

7.15.3. Emitir relatório informando os serviços públicos existentes por logradouro, podendo-se filtrar por: serviço, logradouro e situação do serviço (não ou sim).

7.15.4. Emitir relatório informando o resumo das informações do subsistema de logradouros, contendo, no mínimo: total de logradouros, total de distritos, total de quadras, total de setores, total de segmentos de logradouros e total, por serviços, dos serviços nos segmentos de logradouros.

7.15.5. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (*Internet Protocol*) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a

modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.

7.15.6. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do segmento de logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (*Internet Protocol*) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.

7.15.7. Emitir relatório informando as Inscrições imobiliárias onde a área do terreno é um determinado número de vezes maior que a área construída da respectiva unidade imobiliária.

7.15.8. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de valor venal, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

7.15.9. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de área construída, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

7.15.10. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão com débitos vencidos classificadas por: ordem alfabética, inscrição imobiliária e valor total do débito, contendo, no mínimo: a inscrição imobiliária, nome do contribuinte, natureza (predial ou territorial), exercício em débitos (neste caso informando se o débito é do exercício atual, exercício anterior, parcelamento e se está inscrito em certidão de dívida ativa), valor correspondente ao IPTU/TLP e valor total.

7.15.11. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão em dia, podendo ser filtrada por: natureza (geral, predial e territorial), exercício (geral, atual e anterior).

7.15.12. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com endereço de correspondência, filtrado por: endereço de correspondência (geral, com e sem) e natureza (geral, predial e territorial).

7.15.13. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por situação cadastral do imóvel, por localização e proprietário.

7.15.14. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem número.

7.15.15. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias sem CEP.

7.15.16. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por utilização do imóvel.

7.15.17. Emitir relatório informando a relação entre lançamento e arrecadação do IPTU e TAXAS relacionadas filtrada por: utilização do imóvel e bairro.

7.15.18. Emitir relatório informando os maiores contribuintes do IPTU.

7.15.19. Emitir relatório informando a quantidade de ITBI por período, classificado por espécie das



transações, informando o valor total do imposto recolhido.

7.15.20. Emitir relatório informando a quantidade de certidões de ITBI emitidas, filtradas por: servidor que emitiu a certidão e período.

7.15.21. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de cadastro mercantil (quantidade de contribuintes por atividade, por natureza jurídica e por logradouro).

7.15.22. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (quantidade de contribuintes que recolheram a parcela única do IPTU na data do vencimento, total da receita mensal por código de receita, índice de inadimplência do IPTU, Taxas, ISS autônomo e Estimativa, setor de atividade que mais contribuiu para o ISS, identificação dos maiores contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, total de contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, no período).

7.15.23. Emitir relatório informando a previsão de parcelamento por período.

7.15.24. Emitir relatório informando os débitos em aberto por faixa de IPTU e TAXAS relacionadas e ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação).

7.15.25. Emitir relatório informando os débitos em aberto de IPTU e TAXAS relacionadas por logradouro.

7.15.26. Emitir relatório informando os débitos em aberto de ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação) por logradouro.

7.15.27. Gerar e emitir relatório informando as CDAs filtradas por valor, por tipo de débito, por localização (Secretaria ou PGM ou Judicial).

7.15.28. Emitir relatório informando os parcelamentos com um determinado percentual de atraso, filtrado por: IPTU e TAXAS relacionadas, ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação.

7.15.29. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com parcelamentos e parcelas do exercício atual em atraso.

7.15.30. Gerar e emitir relatório informando o total de contribuintes inscritos na Dívida Ativa com a indicação dos valores totais, com segregação por tipo de tributo.

7.15.31. Gerar e emitir relatório informando os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa e o valor total de seus débitos, com filtros por tributo e com agregação de débitos de tributos diferentes para um mesmo contribuinte.

7.15.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado).

7.15.33. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência

dos débitos confessados).

7.15.34. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de controle dos autos de infração (total de autos e notificações lavrados no período, por Auditor, valor total, principal, atualizações, multas e juros aplicados no período, situação, valor total dos créditos constituídos no período, por código de infração).

7.15.35. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de registro dos documentos fiscais (quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período).

7.15.36. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, por setor, total de processos deferidos, indeferidos e parcialmente deferidos e sem movimentação).

7.15.37. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de serviço expedidas, em aberto, suspensas, canceladas e concluídas, total de empresas fiscalizadas, índices de produtividade alcançadas pelos Auditores Fiscais, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados, por período).

7.15.38. Permitir o acesso via *internet*, observando os seguintes parâmetros:

7.15.38.1. Permitir acesso, através da rede da *Internet*, aos Módulos do Sistema de Administração Tributária, obedecendo a critérios de permissão para acesso às funcionalidades do Sistema;

7.15.38.2. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos do sistema;

7.15.38.3. Permitir acesso restrito a membros (Servidores) da Administração Tributária do Município de Santa Cruz do Capibaribe, mediante senha específica;

7.15.38.4. Facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários possibilitando que os mesmos possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários;

7.15.38.5. Deverá cadastrar os Perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;

7.15.38.6. Deverá associar o perfil aos aplicativos que possuem algum tipo de acesso;

7.15.38.7. Deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir e Alterar;

7.15.38.8. Deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;

- 7.15.38.9. Deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários do sistema, tendo, no mínimo as seguintes opções: Criar usuários, alterar senhas e Exclusão de usuários e senhas;
- 7.15.38.10. Deverá permitir mais de um perfil por usuário;
- 7.15.38.11. Deverá emitir as seguintes listagens: Usuários, Perfil, Funções Internas e Módulos;
- 7.15.38.12. Deverá emitir relatórios com referência cruzada, contendo: Usuários por Instituição ao Perfil, Usuários Associados aos Módulos e Módulos Associados aos Usuários;
- 7.15.38.13. Deverá informar os aplicativos que o perfil tem acesso, podendo ser por número, por ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema;
- 7.15.38.14. Deverá permitir uma breve justificativa da necessidade em uma solicitação de permissão para usuário impedido de executar determinado aplicativo;
- 7.15.38.15. Deverá permitir uma impressão de um comprovante desta solicitação de permissão;
- 7.15.38.16. Deverá possibilitar a obtenção do retorno do pedido de permissão, verificando se o pedido foi ou não autorizado;
- 7.15.38.17. Deverá permitir justificativa no caso de não autorização permitida.
- 7.15.39. Possibilitar a emissão de relatório dos processos por tipo que tramitem pelo setor, por período.
- 7.15.40. Criar bases de acompanhamento:
- 7.15.40.1. Possibilitar a geração de arquivos originários das consultas do sistema, de forma genérica ou de acordo com as necessidades da contratante, adicionando ou retirando campos desses arquivos, produzindo bases no formato do Excel (xls) ou texto (csv) sempre que solicitado;
- 7.15.40.2. Consulta de Débitos por CPF/CNPJ, demonstrando em um único relatório separado por tipo de tributos, todos os débitos Mercantis, Imobiliários e Outros créditos.
- 7.15.41. Da Ferramenta de Inteligência de Negócios (*Business Intelligence*):
- 7.15.41.1. O Subsistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (*Business Intelligence*), que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa;
- 7.15.41.2. Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão;
- 7.15.41.3. O subsistema deve permitir a geração de gráficos, *dashboards* e relatórios dinâmicos comparativos de desempenho de forma altamente parametrizável;

- 7.15.41.4. A ferramenta de Inteligência de Negócios (*Business Intelligence*) deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente;
- 7.15.41.5. A ferramenta deve permitir encaminhar periodicamente análises e informações para e-mails cadastrados no sistema, referentes às movimentações e posições atualizadas do período;
- 7.15.41.6. A ferramenta de gerar gráficos através de mecanismos de ajuda (*wizards*) para toda tabela de análise apresentada, com possibilidade de escolher o tipo de gráfico (ex. barras, linhas, pizza, pareto, etc), inserir títulos e comentários, e informar quantidade de informações (itens) que se deseja mostrar, incluindo os demais itens como "outros", por exemplo;
- 7.15.41.7. Permitir a criação de pastas pessoais com análises, gráficos, tabelas para acompanhamento, permitindo sua impressão sempre com valores atualizados on-line;
- 7.15.41.8. O ambiente para geração de todos os tipos de relatórios deve apresentar o mesmo padrão de interface, facilitando a rápida geração de conteúdo;
- 7.15.41.9. Permitir que os gráficos para análises gerenciais possam ser visualizados pela *internet* através dos principais navegadores: *Internet Explorer*, *Mozilla* e *Google Chrome*;
- 7.15.41.10. A ferramenta deve possuir funcionalidade que permita análise gráfica dos indicadores com base em comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores;
- 7.15.41.11. A ferramenta deverá ser compatível com a modelagem multidimensional de dados;
- 7.15.41.12. A ferramenta deverá funcionar baseada em conceito de *big data*, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas à tomada de decisões ou qualquer outra necessidade específica ou pontual;
- 7.15.41.13. Permitir a configuração de relatórios para serem incorporados através de um *link* e distribuídos com outros usuários via e-mail;
- 7.15.41.14. Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos;
- 7.15.41.15. Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou sistemas para geração de um único indicador;
- 7.15.41.16. Permitir a geração e exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, TXT e XLS;
- 7.15.41.17. Possibilitar a análise dos painéis e relatórios para comparação entre os dados atuais e as metas pré-estabelecidas pela Prefeitura.

7.15.42. Do Painel (*Dashboards*) de IPTU e TLP:

7.15.42.1. Permitir visualizar valores lançados, dos pagamentos à vista, dos pagamentos parcelados, das isenções concedidas, em aberto, dos descontos concedidos no pagamento à vista, das inscrições em dívida ativa, dos cancelamentos, suspensões, das diferenças de pagamentos (a maior e a menor), das remissões e índice de inadimplência;

7.15.42.2. Permitir visualizar por bairros, logradouros e distrito/setor, os valores lançados, de pagamentos à vista, pagamentos parcelados, isenções concedidas, em aberto, descontos concedidos no pagamento à vista, dos cancelamentos, suspensões, das diferenças de pagamentos (a maior e a menor), das remissões e índice de inadimplência;

7.15.42.3. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.15.43. Do Painel (*Dashboards*) de ITBI:

7.15.43.1. Permitir visualizar valores lançados, pagos, em aberto, cancelados, suspensões, diferença de pagamentos (a maior e a menor) e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.15.43.2. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.15.44. Do Painel (*Dashboards*) de ISS e TAXAS Vinculadas ao Cadastro Mercantil de Contribuintes:

7.15.44.1. Permitir visualizar informações de receita por tributo, com valores lançados, pagos a vista, pagamentos parcelados, isenções concedidas, descontos concedidos no pagamento à vista, inscrições em dívida ativa, suspensões, cancelamentos, diferença de pagamentos (a maior e a menor), em fiscalização, fiscalizados, remissões e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.15.44.2. Permitir visualizar os valores lançados, valores pagos totalizando por atividade e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.15.44.3. Permitir visualizar valores lançados, valores em aberto e pagos por regime de cobrança do ISS (fixo, estimativa, homologação, simples nacional) e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.15.44.4. Permitir visualizar valores lançados e pagos por substituição e responsabilidade tributária, por mês e ano;

7.15.44.5. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.15.45. Do Painel (*Dashboards*) de Autos de Infração e Notificações Fiscais:

7.15.45.1. Permitir visualizar valores lançados, a receber, cancelamentos, pagamentos por obrigação principal, pagamentos por obrigação acessória, suspensões, inscrições em dívida ativa,

diferença de pagamentos (a maior e a menor);

7.15.45.2. Permitir visualizar valores por tipo de ato fiscal (Autos e Infração e Notificações Fiscais) e por contribuinte;

7.15.45.3. Permitir visualizar o índice de inadimplência;

7.15.45.4. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.15.46. Do Painel (*Dashboards*) da Dívida Ativa:

7.15.46.1. Permitir visualizar valores totais atualizados a receber de dívida ativa, com valores em cobrança, valores com parcelamentos em dia, parcelamentos com atraso no pagamento, valores não cobrados judicialmente e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.15.46.2. Permitir visualizar valores pagos por origem de dívida (IPTU, ISS e outros), valores pagos em cobrança administrativa, valores pagos por processo judicial (cobrança judicial), valor pago por ação judicial de cobrança e valores em aberto (soma de todas as inscrições sem ação judicial) e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.15.46.3. Permitir visualizar valores a receber de dívida ativa por origem de dívida (IPTU, ISS, TAXAS, etc.);

7.15.46.4. Permitir visualizar valores a receber agrupados por faixa de valores, informando valor total a receber, número de contribuintes e percentual em relação ao total a receber;

7.15.46.5. Permitir visualizar os valores de dívida ativa cancelados (ou anulados) por origem de dívida (IPTU, ISS, TAXAS, etc.);

7.15.46.6. Permitir visualizar valores totalizados de dívida ativa por ano de prescrição e dos valores inscritos em dívida a prescrever;

7.15.46.7. Permitir visualizar os valores a receber dos contribuintes com parcelamentos em atraso, exibindo os valores com os adicionais incidentes e o número de parcelas atrasadas de cada contribuinte, se for o caso (Se um mesmo contribuinte possuir mais que um débito, permitir a exibição da totalização);

7.15.46.8. Permitir visualizar valores e contribuintes que possuem inscrições sem parcelamentos e sem cobrança judicial;

7.15.46.9. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.15.47. Da Geração de Gráficos de Informações Gerais da Administração Tributária:

7.15.47.1. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação X

inadimplência;

- 7.15.47.2. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação de ISS por atividade;
- 7.15.47.3. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a inadimplência de ISS por atividade;
- 7.15.47.4. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação geral entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado;
- 7.15.47.5. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação de ISS entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado;
- 7.15.47.6. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação de IPTU entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado;
- 7.15.47.7. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação de ITBI entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado;
- 7.15.47.8. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação de TAXAS entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado;
- 7.15.47.9. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes do ISS por atividade, de janeiro a dezembro do ano;
- 7.15.47.10. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes do ISS por regime de tributação (fixo, estimativa, homologação, simples nacional);
- 7.15.47.11. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do ISS;
- 7.15.47.12. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do IPTU;
- 7.15.47.13. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes devedores do ISS;
- 7.15.47.14. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes devedores do IPTU;
- 7.15.47.15. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do município na forma de substitutos tributários;
- 7.15.47.16. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes emissores de NFS-e do município que são substitutos tributários;
- 7.15.47.17. Permitir a geração de gráfico da evolução da emissão de NFS-e;
- 7.15.47.18. Permitir a geração de gráfico da evolução da arrecadação de empresas optantes do



Simple Nacional;

7.15.47.19. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes optantes do Simple Nacional e demais contribuintes;

7.15.47.20. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores optantes do Simple Nacional;

7.15.47.21. Permitir a geração de gráfico comparativo entre o movimento de ISS na declaração de NFS-e e os pagamentos efetuados na Receita Federal pelos contribuintes do Simple Nacional.

7.16. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL

7.16.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel ou inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único.

7.16.2. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria.

7.16.3. Consultar os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos.

7.16.4. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário.

7.16.5. Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

7.16.6. Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

7.16.7. Possibilitar a impressão de DAM para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.

7.16.8. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos para emissão de avisos de cobrança.

7.16.9. Emitir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

7.16.9. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil.

7.16.10. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um auto de infração.

7.16.11. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de Contribuintes Imobiliários e Mercantis.

7.16.12. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem de inscrição Imobiliária ou Mercantil.

7.16.13. Registrar e controlar o cadastro de Procuradores Fiscais Municipais.

7.16.14. Emitir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

7.16.15. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria.

7.16.16. Imprimir as DAM dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

7.16.17. Imprimir as DAM das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

7.16.18. Efetuar o envio eletrônico das Certidões de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil via arquivos eletrônicos, para o cadastramento automático no Sistema Informatizado do Poder Judiciário.

7.16.19. Efetuar o recebimento eletrônico dos Protocolos de Recepção das Certidões de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.

7.16.20. Efetuar o recebimento eletrônico dos Processos Ajuizados das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.

7.16.21. Permitir controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento, citação, penhora, embargo, sentença, prazo de recurso, recurso e julgamento recurso, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho.

7.17. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA

7.17.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados.

7.17.2. Cadastrar os usuários que terão acesso aos sistemas.

7.17.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste edital.

7.17.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.

7.17.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado).



7.18. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE

7.18.1. Disponibilizar DMS (Versão Contribuinte) *online*, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permite a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes.

7.18.2. Gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração.

7.18.3. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CPF, nome e N° CRC).

7.18.4. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores/tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal).

7.18.5. Permitir o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração.

7.18.6. Conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS.

7.18.7. Permitir o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS.

7.18.8. Possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino, contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula, valor da mensalidade e descontos.

7.18.9. Permitir o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo as reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como a redução do valor do ISS a recolher.

7.18.10. Permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS.

7.18.11. Permitir a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável.

7.18.12. Permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e.

7.18.12.1. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFS-e, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

7.18.13. Permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e.

Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFSe, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

7.18.14. Permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais.

7.18.15. Permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

7.18.16. Permitir a impressão individual do comprovante de retenção do ISS.

7.18.17. Permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior.

7.18.18. Permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

7.18.19. Permitir a declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DESIF):

7.18.19.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, observando os seguintes parâmetros mínimos:

7.18.19.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;

7.18.19.1.2. Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;

7.18.19.1.3. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

7.18.19.1.4. Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;

7.18.19.1.5. Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

7.18.19.1.6. Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;

7.18.19.1.7. Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;

7.18.19.1.8. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;

- 7.18.19.1.9. Deve-se observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF.
- 7.18.20. Permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido.
- 7.18.21. Permitir a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização específica, dos serviços prestados por instituições financeiras que incide ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher.
- 7.18.22. Permitir a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino.
- 7.18.23. Permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas por terceiros.
- 7.18.24. Permitir a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços.
- 7.18.25. Permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes.
- 7.18.26. Permitir a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas.
- 7.18.27. Permitir a impressão, via *Browser*, do Recibo de Entrega da declaração mensal de serviços do período informado.
- 7.18.28. Permitir a impressão, via *Browser*, dos DAM para pagamento do ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.
- 7.18.29. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por Inscrição Mercantil.
- 7.18.30. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por CNPJ.
- 7.18.31. Permitir a impressão da declaração mensal de serviços, contendo todas as informações declaradas.
- 7.18.32. Fornecer estatística das declarações mensais de serviços prestados e tomados.
- 7.18.33. Permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e).

- 7.18.34. Permitir, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma, inclusive anexação de documentos digitalizados.
- 7.18.35. Efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços prestados e tomados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos Auditores Tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante.
- 7.18.36. Emitir relatório das empresas que declaram ausência de movimento tributável, possibilitando o cruzamento com o extrato de débito/recolhimento.
- 7.18.37. Emitir a relação dos contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.
- 7.18.38. Emitir as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados da empresa e das competências, que após a ciência do contribuinte, registre-se no sistema.
- 7.18.39. Emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração mensal de serviços.
- 7.18.40. Emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração sem o item da lista de serviço.
- 7.18.41. Emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa.
- 7.18.42. Emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração com lançamento de documento fiscal, cuja data difere do mês de competência.
- 7.18.43. Emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração fiscal por parte do prestador/tomador.
- 7.18.44. Emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços.
- 7.18.45. Emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido, gerando uma notificação e/ou auto de infração por erros ou omissões.



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Unidade em todo tempo

7.18.46. Emitir relatório das empresas com o ISSQN retido, filtrando aquelas com ou sem a quitação do tributo, gerando notificação e/ou auto de infração.

7.18.47. Emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração Mensal de Serviços.

7.18.48. Bloquear para a Retificação de dados da DMS apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido a ação fiscal (Período fiscalizado).

7.18.49. Permitir a identificação e controle das empresas obrigadas à apresentação da DMS, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

7.18.50. O sistema deverá possuir ferramenta específica para a conversão do arquivo do convênio SIAFI, disponibilizado pelo Banco do Brasil, em Declaração Mensal de Serviços para os órgãos conveniados, ficando os mesmos dispensados da Declaração.

7.18.51. Permitir a declaração de serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:

7.18.51.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados da modalidade de cartórios, observando os seguintes parâmetros mínimos:

7.18.51.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;

7.18.51.1.2. Permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada;

7.18.51.1.3. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos, permitindo o acesso a todos os módulos necessários.

7.18.52. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas à incidência do ISS - DECRED:

7.18.52.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou por órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);

7.18.52.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o *layout* pré-definido.

7.18.53. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:

7.18.53.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;

7.18.53.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o *layout* pré-definido.

7.18.54. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de arrendamento mercantil (*leasing*) sujeitas ao ISS:

7.18.54.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (*Leasing*);

7.18.54.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o *layout* pré-definido.

7.19. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE

7.19.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela *internet*, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.

7.19.2. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela *Internet*, através do código de validação, data e inscrição.

7.19.3. Permitir a emissão de DAM relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS e outros créditos tributários e não tributários, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.19.4. Permitir a consulta de Fichas de Imóveis.

7.19.5. Permitir consulta e emissão de Certidões, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.

7.19.6. Permitir Impressão de Extratos de Débitos.

7.19.7. Permitir Consulta ao Histórico de Certidões por CPF/CNPJ emitidas pela *Internet*, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

7.19.8. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando

houver:

7.19.8.1. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por empresas sem inscrição mercantil no município e com domicílio fiscal no município ou em outro, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como:

7.19.8.1.1. Informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM); CNPJ; Razão Social; Endereço completo, Telefone, etc.); motivo (ISS Próprio e ISS Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM).

7.19.9. Permitir emissões de Certidões, abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

7.19.9.1. Imprimir as Certidões de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

7.19.9.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

7.19.9.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas;

7.19.9.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

7.19.9.5. Listar as omissões quanta a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

7.19.9.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, par CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

7.19.9.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

7.19.9.8. Permitir a validação, via *Internet*, de uma Certidão Negativa emitida;

7.19.9.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;

7.19.9.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa.

7.19.10. Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais específica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura.

7.19.11. Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: N° do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.

7.19.12. Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar a Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via *Internet*, contendo

no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as Informações de identificação do interessado no caso de Denúncias.

7.19.13. Possibilitar a consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação.

7.19.14. Permitir o registro das respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.

7.19.15. Permitir abertura de Processo Administrativo, inclusive anexação de documentos, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto.

7.19.16. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.

7.19.17. Permitir a Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e débitos em Aberto.

7.19.17.1. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;

7.19.17.2. Possibilitar a criação de assinatura eletrônica ou certidão digital, para melhor controle e rigor nos procedimentos.

7.19.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo Formato PDF com os DAM e o *link* a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.

7.19.19. Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.

7.19.20. Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitedor, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiada do Imóvel.

7.19.21. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, contendo o arquivo Formato PDF com os DAM e o *link* a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Avaliação do ITBI for concluída.

7.19.22. Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário.

7.19.23. Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e



SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso.

7.19.24. Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado.

7.19.25. Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF e o *link* a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída.

7.19.26. Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa.

7.19.27. Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sobre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência); Atividades Econômicas, no padrão CNAE Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária: Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas.

7.19.28. Permitir o Envio Automático do Cadastramento através de e-mail, contendo o arquivo formato PDF com as DAM e o *link* a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Cadastramento for aprovado.

7.19.29. Permitir a impressão do cartão do CIM.

7.19.30. Permitir ao contribuinte o cadastro e acesso à área restrita do portal, para fazer a geração e emissão de NFS-e, processamento *online* da DMS e consulta de créditos gerados pela NFS-e e escolha do sequencial imobiliário para efeito de desconto no IPTU.

7.20. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

7.20.1. Permitir o cadastro de Órgãos Administrativos do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal.

7.20.2. Cadastrar fatos geradores de créditos não tributários associando-os aos órgãos da Administração do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal, às receitas da arrecadação e contendo a fundamentação legal integral (fato gerador e punibilidade associada) criando submódulos de Mercados e Feiras, Cemitério e Eventos com suas respectivas particularidades.

7.20.3. Registrar os créditos de Origem Não Tributária, cadastrando o responsável e os co-responsáveis, o tipo de fato gerador, o valor e a data da ocorrência do fato gerador.

7.20.4. Permitir a geração e emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente com os acréscimos legais calculados até data da emissão com os

descontos permitidos na legislação no momento e sua geração.

7.20.5. Emitir o requerimento de parcelamento dos créditos não tributários.

7.20.6. Efetuar o parcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de parcelamento.

7.20.7. Desfazer o parcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.

7.20.8. Efetuar o reparcèlement dos créditos não tributários e emissão de termo de reparcèlement.

7.20.9. Desfazer o reparcèlement, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente reparcêlados.

7.20.10. Efetuar a inscrição dos débitos, vencidos e não pagos, em Dívida Ativa com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.

7.20.11. Emitir Certidões da Dívida dos Créditos não tributários com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total.

7.20.12. Registrar e controlar o envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município, individualmente ou em lote.

7.20.13. Selecionar créditos não tributários não quitados para ação de cobrança.

7.20.14. Consultar e emitir a relação de créditos não tributários em aberto, parcelados e quitados, por Órgão, por Fato Gerador, por CPF/CNPJ, por Nome (PF e PJ), por data de inclusão, por data do fato gerador.

7.20.15. Gerar e emitir Relatório de Movimentação da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (exemplo: baixas por pagamentos, prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, segregando por tributo (Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total).

7.21. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DE CERTIDÕES

7.21.1. Imprimir, através da *internet*, as Certidões Negativa de Débitos (CND) e Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), por CPF e CNPJ.

7.21.2. Imprimir, através da *internet*, em área restrita, as Certidões de Regularidade Fiscal (CRF), por CPF e CNPJ.

7.21.3. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliários, mercantis ou em outros créditos, caso não tenha registro em nenhum dos cadastros emitir uma certidão.

7.21.4. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários (inclusive o cadastro imobiliário vinculado a inscrição mercantil), mercantis e débitos não tributários, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega da declaração mensal de serviço (DMS) e outras que vierem a

ser criadas, como também a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.

7.21.5. Permitir listar e imprimir todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ.

7.21.5. Permitir listar e imprimir as omissões quanto às entregas das declarações mensais de serviços (DMS) e outras que vierem a ser criadas e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.

7.21.6. Permitir a liberação da CND, CRF e CPEN, por CPF ou CNPJ, quando da resolução de pendência.

7.21.7. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNPJ, natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.

7.21.8. Permitir a validação, via *internet*, de uma certidão emitida.

7.21.9. Permitir a reemissão de uma certidão.

7.21.10. Controlar o período de validade de uma Certidão

7.21.11. Listar informações relevantes do cadastro mercantil ou imobiliário que podem bloquear a certidão.

7.21.12. Emitir relatório relativo às certidões emitidas, detalhando os fatos relevantes para a gestão.

7.22. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE

7.22.1. Permitir que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

7.22.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

7.22.3. Permitir que uma vez gerada a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente para iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

7.22.4. Permitir que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços, disposto na Lei (Código Tributário Municipal).

7.22.5. Permitir a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único CNAE e subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.



7.22.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra, incluindo, se for o caso, as deduções previstas na legislação.

7.22.7. Permitir que a identificação do prestador de serviços seja feita pela Inscrição Mercantil.

7.22.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

7.22.9. Permitir que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.

7.22.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total dos Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

7.22.11. Permitir que quando a Natureza da Operação for Tributação fora do Município, o campo Alíquota de serviço ficará disponível para o prestador indicar o seu valor.

7.22.12. A Natureza da operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.

7.22.13. Permitir emissão on-line via sistema, que consiste na utilização de funções, diretamente do site da Secretaria de Receita, por meio de um navegador de *Internet (Browser)*, independente de plataforma usada para acesso, podendo utilizar certificação digital ou identificação por meio de *login* e senha.

7.22.14. Permitir Integração via *Web Service*, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Secretaria da Fazenda (esta solução tem como premissa a utilização de um aplicativo, acessado no computador do contribuinte, por meio da *internet*).

7.22.15. Permitir, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Tomador. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação.

7.22.16. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

7.22.17. Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída, sendo essa então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.

7.22.18. Permitir receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.

7.22.19. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria da Fazenda. Nesse caso, serão



retornadas as inconsistências.

7.22.20. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.

7.22.21. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.

7.22.22. Permitir a verificação do status do processamento de um lote enviado.

7.22.23. Permitir o retorno das informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota, do prestador ou do tomador do serviço.

7.22.24. Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.

7.22.25. Permitir a consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

7.22.26. Disponibilizar a solução no Website (Portal do Contribuinte) da NFS-e que deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFS-e, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

7.22.27. Permitir gerar a NFS-e com os seguintes dados:

7.22.27.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

7.22.27.2. Número Sequencial e Código de verificação de Autenticidade da NFS-e;

7.22.27.3. Data e Hora da Emissão;

7.22.27.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);

7.22.27.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);

7.22.27.6. Texto de Discriminação dos Serviços;

7.22.27.7. Valor dos Serviços, base de cálculo e dedução (se houver);

7.22.27.8. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NAO);

7.22.27.9. Natureza da Operação (exigibilidade suspensa, isenção, imune, tributação dentro ou fora do município, optante Simples Nacional);

7.22.27.10. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total;

7.22.27.11. Número e Data do Documento emitido;



- 7.22.27.12. Demais informações (Por exemplo: optante pelo Simples Nacional, MEI e etc.).
- 7.22.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site/portal a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio digital por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas e notas canceladas.
- 7.22.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e.
- 7.22.30. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS.
- 7.22.31. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas.
- 7.22.32. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e, gerando o Código Verificador para confirmar esta autenticidade.
- 7.22.33. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha.
- 7.22.34. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail.
- 7.22.35. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registro da data e hora em que a NFS-e foi emitida.
- 7.22.36. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e.
- 7.22.37. Realizar a identificação e seleção automática de alíquota do ISSQN e percentual de deduções da base de cálculo de acordo com enquadramento do item da lista de serviços e benefícios fiscais previstos na legislação.
- 7.22.38. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura.
- 7.22.39. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município de Santa Cruz do Capibaribe e os serviços com recolhimento devido a outro Município na forma da legislação.
- 7.22.40. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente às NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas.
- 7.22.41. Identificar automaticamente, quando reimpressa, no rodapé da NFS-e ou em outro campo, o pagamento referente a sua quitação.
- 7.22.42. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e.
- 7.22.43. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com

fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e.

7.22.44. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável.

7.22.45. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.

7.22.46. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.

7.22.47. Gerar e emitir relatórios de NFS-e por prestador, tomador, atividade, por item da lista ou geral (todos os prestadores e tomadores), possibilitando filtrar, entre outras opções, por competência, período de emissão, número da nota, CPF/CNPJ, retenção do imposto, situação da nota (normal ou cancelada), situação de pagamento, natureza da operação, item da lista, atividade, descrição dos serviços, dedução na base de cálculo, por alíquota.

7.22.48. Permitir gerar relatório com os seguintes cruzamentos:

7.22.48.1. Prestador X tomador;

7.22.48.2. Notas fiscais emitidas X notas fiscais canceladas;

7.22.48.3. Base de cálculo ou serviço prestador X base de cálculo ou serviço tomador.

7.23. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO

7.23.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI e parcelamentos.

7.23.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI.

7.23.3. Permitir o armazenamento da alteração cadastral de situação (MEI para SN e vice-versa) periódico e acumulativo das informações dos contribuintes enquadrados no MEI.

7.23.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI.

7.23.5. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL.

7.23.6. Gerar arquivo contendo os CNPJ impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente.

7.23.7. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS.

7.23.8. Efetuar o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 607.

7.23.9. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, DMS e NFSe emitidas através do site da Prefeitura.

7.23.10. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PDGAS-D, DASNSIMEI e DEFIS.

7.23.11. Permitir a identificação de contribuintes no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mercantil do Município e vice-versa.

7.23.12. Permitir a identificação através do DAF 607, de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos.

7.23.13. Definir a alíquota ao emitir a NFS-e conforme o RBT-12 no PGDAS-D.

7.23.14. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e AUTOS DE INFRAÇÕES lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

7.23.15. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

7.23.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para Cobrança pelo Município.

7.23.17. Permitir o bloqueio da Certidão Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

7.23.18. Permitir a emissão dos DAM para quitação dos créditos constituídos através do PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

7.24. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE)

7.24.1. O sistema deverá possuir geração via *internet* de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) destinado a:

7.24.1.1. Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município de Santa Cruz do Capibaribe, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Santa Cruz do Capibaribe;

7.24.1.2. Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município de Santa Cruz do Capibaribe, desde que o ISS incidente sobre os serviços, seja devido ao Município de Santa Cruz do Capibaribe;

7.24.1.3. O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei nº 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços seja devido ao Município de Santa Cruz do Capibaribe.

7.24.2. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.

7.24.3. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:

7.24.3.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

7.24.3.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;

7.24.3.3. Data e Hora da Emissão;

7.24.3.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);

7.24.3.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);

7.24.3.6. Observações;

7.24.3.7. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município de Santa Cruz do Capibaribe;

7.24.3.8. Valor total da NFSA-d;

7.24.3.9. Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;

- 7.24.3.10. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- 7.24.3.11. Valor total das deduções, se houver;
- 7.24.3.12. Valor da base de cálculo do ISS;
- 7.24.3.13. Alíquota do ISS;
- 7.24.3.14. Valor do ISS.
- 7.24.4. Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.
- 7.24.5. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.
- 7.24.6. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município de Santa Cruz do Capibaribe, independentemente do enquadramento dos serviços.
- 7.24.7. A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município de Santa Cruz do Capibaribe.
- 7.24.8. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
- 7.24.9. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.
- 7.24.10. O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.
- 7.24.11. Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), por dia, mês, ano.
- 7.24.12. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).
- 7.24.13. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.
- 7.24.14. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) canceladas por período.
- 7.24.15. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por período.

7.24.16. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe mediante Nota de Empenho.

7.24.17. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.

7.24.18. Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas pelo contribuinte para o subsistema de DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (DMS-e), para serem apropriados a mesma inscrição mercantil ou CNPJ.

7.24.18.1. O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações:

7.24.18.1.1. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;

7.24.18.1.2. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastrada na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.24.18.1.3. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.24.18.1.4. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, estabelecida no Município de Santa Cruz do Capibaribe, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.24.18.1.5. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, estabelecida fora do Município de Santa Cruz do Capibaribe, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;

7.24.18.1.6. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo,

permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadra no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;

7.24.18.1.7. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.24.18.1.8. Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;

7.24.18.1.9. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, estabelecida no Município de Santa Cruz do Capibaribe, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Santa Cruz do Capibaribe a, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.24.18.1.10. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe, estabelecida fora do Município de Santa Cruz do Capibaribe, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

7.25. DO MÓDULO DO SUBSISTEMA DE CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM

7.25.1. O sistema deverá possuir cadastramento via *internet* de Pessoas Jurídicas estabelecidas em outros municípios destinado a:

7.25.1.1. Permitir consultar as solicitações e após a análise, deferir ou não o seu cadastramento, no cadastro mercantil de forma automática;

7.26. DOS MÓDULOS DO SUBSISTEMA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE

7.26.1. Estabelecer o domicílio tributário dos contribuintes;

7.26.2. Permitir a notificação dos contribuintes das ações fiscais efetuadas pela Secretaria de Receita Municipal;

- 7.26.3. Controlar a ciência quando do recebimento das notificações pelos contribuintes;
- 7.26.4. Permitir consultar contribuintes credenciados;
- 7.26.5. Permitir a emissão de mensagens (comunicados) individualizados ou em lote;

8. DA INDIVISIBILIDADE E DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 8.1. O sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor, não fracionado em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes, o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade e adjudicado a um único licitante.
- 8.2. Por se tratar de uma solução integrada construída pelo esforço de um único fornecedor, o que desqualifica a que se faz por consórcio, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, considerando:
- 8.2.1. Gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução;
- 8.2.2. Não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.
- 8.3. Ressalta-se que o parcelamento é a situação que se deseja evitar para melhorar a eficiência dos serviços e processos e a economia de recursos.
- 8.4. Os itens que compõem a Solução não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária.
- 8.5. O fracionar os serviços neste tipo de contratação conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução.
- 8.6. Embora se empregue o termo “Itens de Serviços” neste documento para evidenciar o rol de atividades que compõem a implantação definitiva da solução, deste fato não decorre a necessidade de que se parcele o objeto, visto tratar-se de uma solução única e fornecida por um único fornecedor o que descaracteriza o parcelamento.

9. DA PROVA DE CONCEITO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Identificada a empresa classificada em primeiro lugar, deverá a Pregoeira, informar a Secretaria de Receita Municipal que procederá a convocação da licitante para apresentação do sistema, objetivando o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para a solução, através de realização de Prova de Conceito em conformidade com o exposto abaixo:
- 9.1.1. A licitante deverá executar a **Prova de Conceito** da solução ofertada, nas instalações da contratante, com a finalidade de apresentar os itens passíveis de demonstração e ainda:
- 9.1.1.1. Atender todas as especificações discriminadas no item 4., deste Termo de Referência;
- 9.2. A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas

às características da Solução ofertada, quanto ao atendimento dos itens passíveis de demonstração, são compatíveis com as informações constantes da Proposta e deste Termo de Referência.

9.3. A Prova de Conceito ocorrerá na sede da Contratante sita na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, em data em horário, a ser estabelecidos quando do ato de convocação para a realização da Prova.

9.4. **A Prova de Conceito, obedecerá ao seguinte cronograma:**

9.4.1. A Licitante convocada para realização da Prova de Conceito deverá, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da notificação pela Contratante, instalar a solução proposta, sem qualquer ônus para a contratante;

9.4.2. Encerrado o prazo máximo para instalar a solução proposta, a licitante, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de conclusão do prazo para instalação da solução no ambiente de teste, iniciará a Prova de Conceito da solução proposta, de modo a comprovar o atendimento dos itens passíveis de demonstração;

9.4.3. A Prova de Conceito terá duração máxima de até **15 (quinze) dias úteis** para a demonstração de até **480 (quatrocentos e oitenta) módulos**, os quais serão selecionados aleatoriamente;

9.5. A Prova de Conceito ocorrerá a partir de estações de trabalho, com a participação da Licitante e da Comissão de Avaliação Técnica.

9.6. A Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de *software* e equipamentos (*hardware*, incluindo computadores, *Datashow*, entre outros) necessária para demonstração do atendimento dos itens passíveis de demonstração na Prova de Conceito, compreendendo as licenças, a instalação e a configuração do Sistema ofertado, do sistema operacional, do *software* gerenciador de banco de dados e demais *softwares* que serão utilizados nos testes.

9.7. Para viabilizar a Prova de Conceito, é responsabilidade da Licitante:

9.7.1. Arcar com todos os custos envolvidos com a implementação e instalação do sistema;

9.7.2. A análise das necessidades e a respectiva instalação de componentes adicionais;

9.7.3. Executar os ajustes necessários, bem como a disponibilização e inserção de massa de dados necessárias para a demonstração e adequação dos *softwares* necessários;

9.7.4. Estimar e disponibilizar profissionais necessários para a Prova de Conceito, consideradas as especificações, prazos e condições descritos neste Termo de Referência;

9.7.5. Cabe à Licitante a tarefa de demonstrar que a Solução ofertada atende, de forma imediata, à quantidade igual ou superior à mínima exigida dos itens passíveis de demonstração;

9.7.6. A Licitante poderá contar com até **3 (três) técnicos** nomeados para realização da Prova de Conceito, os quais devem ser indicados mediante declaração assinada pelo representante legal da Licitante, com nome, CPF, RG e cargo.

9.7.6.1. Um dos técnicos deve ser indicado como coordenador, com poderes para representar a licitante e responder pelos aspectos técnicos à Comissão de Avaliação Técnica;

9.8. Cabe à Contratante apenas a disponibilização do local para realização da Prova de Conceito.

9.9. A Prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica:

9.9.1. A Comissão de Avaliação Técnica será formada por no mínimo **3 (três) membros** nomeados pela contratante, podendo, a seu critério, ampliar o número de membros para atender o interesse administrativo ou questões técnicas.

9.10. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por Licitante.

9.11. O resultado da Prova de Conceito será comunicado através de termo específico assinado pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela contratante, e constitui requisito para aceitabilidade final da Proposta de Preços no processo licitatório.

9.12. A Comissão de Avaliação Técnica não manifestará aos licitantes quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação, cabendo a divulgação do resultado da avaliação em até **2 (dois) dias úteis** após a conclusão da Prova de Conceito, em forma de "Parecer Técnico", entregue à Pregoeira, que divulgará o referido resultado.

9.12.1. Havendo desconformidade, a Comissão de Avaliação Técnica deverá informar por escrito e motivadamente os motivos de sua não aceitação, à Pregoeira, que desclassificará a licitante;

9.12.2. Ocorrendo essa hipótese, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação.

9.13. A licitante que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

9.14. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a Comissão de Avaliação Técnica e a Licitante submetida à Prova.

9.15. CLASSIFICAÇÃO

9.15.1. Será considerada classificada a Licitante cuja solução ofertada seja aprovada na **Prova de Conceito**.

9.15.2. Para ser classificada a licitante deverá atender, no mínimo, no momento da **Prova de Conceito, 80% (oitenta por cento)** dos módulos do sistema descritos no item 7.0 deste Termo de Referência, na seguinte forma:

RELAÇÃO DE SUBSISTEMAS	Nº DE MÓDULOS
9.15.2.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;	3

9.15.2.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS;	12
9.15.2.3. GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;	45
9.15.2.4. GESTÃO DO ITBI;	16
9.15.2.5. GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL;	36
9.15.2.6. GESTÃO DA ARRECADAÇÃO;	31
9.15.2.7. GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA;	27
9.15.2.8. GESTÃO DE PARCELAMENTOS;	18
9.15.2.9. GESTÃO DE REPARCELAMENTOS;	18
9.15.2.10. GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO;	12
9.15.2.11. GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS;	26
9.15.2.12. GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS;	9
9.15.2.13. GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS;	26
9.15.2.14. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA;	45
9.15.2.15. GESTÃO EXECUTIVA;	47
9.15.2.16. GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL;	22
9.15.2.17. GESTÃO DO SISTEMA;	5
9.15.2.18. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE;	54
9.15.2.19. PORTAL DO CONTRIBUINTE;	30
9.15.2.20. GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS;	14
11.3.4.21. GESTÃO DE CERTIDÕES;	13
9.15.2.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE;	48
9.15.2.23. GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO;	18
9.15.2.24. GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSa-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE);	18
9.15.2.25. CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM;	1
9.15.2.26. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE.	5
TOTAL DE MÓDULOS DO SISTEMA	599
80% (OITENTA POR CENTO) DOS MÓDULOS DO SISTEMA	480

9.16. Será desclassificada a licitante que deixar de atender a convocação da Administração para a realização da **Prova de Conceito**.

10. DA JUSTIFICATIVA DA PROVA DE CONCEITO

10.1. A Prova de Conceito destina-se a permitir que a Administração se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital. Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

10.1.1. Cuida-se na verdade, de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade

da proposta com as especificações do Termo de Referência.

10.1.2. No caso em questão, a Prova de Conceito objetiva verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do Termo de Referência.

10.1.3. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: “a prova de conceito, quando exigida não pode constituir condição de habilitação dos licitantes, devendo limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue ou apresentado para análise, o licitante deve ser desclassificado, devendo ser exigido do segundo e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório”. Acórdão N° 2763/2013 – TCU – Plenário.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. DAS REGRAS GERAIS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

11.1.1. A Secretaria de Receita Municipal será responsável pela verificação da adequação da prestação do serviço que será realizada com base no Acordo de Níveis de Serviço - ANS:

11.1.1.1. Constitui objeto do Acordo de Nível de Serviço – ANS o estabelecimento de procedimentos para aferição da qualidade dos serviços contratados, e das respectivas penalidades no caso de descumprimento das obrigações do ANS por parte da Contratada;

11.1.1.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços serão estabelecidos e utilizados Acordos de Níveis de Serviços (doravante ANS), baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo;

11.1.1.3. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade na execução das demandas, além das cláusulas contratuais;

11.1.1.4. Os ANS's devem ser considerados e entendidos pela contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto à Contratante;

11.1.1.5. Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados conforme atendimento dos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço.

11.1.2. A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.1.3. A Contratada deverá garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, durante toda a vigência do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas neste Termo de Referência.



11.1.4. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

11.1.5. A fiscalização da contratante se dará através de relatórios de acompanhamento conforme especificado no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

11.1.6. A avaliação dos serviços será apurada mensalmente.

11.2 Durante a vigência do contrato, os serviços estarão sendo avaliados pela Contratante, no atendimento dos índices estabelecidos, que poderão ser revistos e sofrer adequações ou aprimoramentos ao longo do tempo, por entendimento entre as partes.

11.3 A Contratada deverá prover, operacionalizar e manter os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção, por meio do qual realizará serviços de monitoramento de forma centralizada e proativa, antevendo falhas, acompanhando resoluções, registrando atendimentos e gerindo todo o processo de funcionamento dos serviços.

11.4. O Serviço de Suporte Técnico e Manutenção deverá atender a chamados, com cobertura de **24h (vinte e quatro) horas X 7 (sete) dias da semana X 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, das 0h (zero) hora às 23h59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas**, de segunda a domingo, inclusive feriados, objetivando a garantia, a qualidade, a quantidade e o funcionamento dos serviços gerados.

11.5. A Contratante poderá solicitar à Contratada através de abertura de chamados técnicos a realização de intervenções para correção de *bugs*, ajustes de funcionalidades, mudanças de configuração de sistemas e itens de segurança, entre outros serviços, relativos ao objeto do contrato.

11.6. O sistema deverá estar disponível **24h (vinte e quatro) horas X 7 (sete) dias da semana X 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano**, com garantia de funcionamento de **99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)**.

11.7. Da Aferição Dos Níveis De Serviços:

11.7.1. Durante a execução dos serviços objeto da contratação deverão ser observados os seguintes níveis mínimos de serviço:

11.7.2. Severidade I:

11.7.2.1.1. O uso da Solução é paralisado ou fica severamente impactado impedindo o processo de negócio e ocasionando perdas financeiras ou comprometimento da imagem da Contratada;

11.7.2.1.2. A operação passa a ser crítica para o negócio e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem o trabalho, ou seja, a situação constitui uma emergência;

11.7.2.1.3. Os problemas com Severidade I incluem, sem se restringir, a ocorrência de erros nas funcionalidades da Solução, de modo a tornar a sua operação indisponível, com consequente interrupção dos processos;

11.7.2.1.4. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser de **4 h (quatro) horas corridas** após a abertura do chamado;

11.7.2.1.5. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de **95% (noventa e cinco por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

11.7.2.2. **Severidade II:**

11.7.2.2.1. Erro ou problema severo que gere impacto no processo de negócio, ocasionando potenciais perdas financeiras ou comprometimento da imagem da Contratada;

11.7.2.2.2. O problema causa uma grave perda do potencial operacional da Solução e/ou um processo crítico de um determinado macroprocesso é paralisado totalmente em sua operação (os processos críticos serão definidos pela contratante durante a Fase de Planejamento do projeto);

11.7.2.2.3. Nestes casos, mesmo que não esteja disponível nenhuma solução alternativa, a operação da Solução pode continuar de modo restrito;

11.7.2.2.4. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser de **até 8h (oito) horas corridas** após a abertura do chamado;

11.7.2.2.5. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de **95% (noventa e cinco por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

11.7.2.3. **Severidade III:**

11.7.2.3.1. O problema correspondente a este nível de severidade é, tipicamente, um erro detectado em uma funcionalidade de algum módulo da Solução;

11.7.2.3.2. Tal problema causa dificuldade para efetuar o trabalho normal, embora existam alternativas disponíveis para efetuar o trabalho;

11.7.2.3.3. Outras atividades poderão ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema;

11.7.2.3.4. A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios ou receitas monetárias;

11.7.2.3.5. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser de **até 24h (vinte e quatro) horas corridas (em dias úteis)** após a abertura do chamado;

11.7.2.3.6. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de **90% (noventa por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

11.7.2.4. **Severidade IV:**

11.7.2.4.1. O problema não causa perda de funcionalidades da Solução, não impactando,

portanto, em sua operação;

11.7.2.4.2. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação da Solução;

11.7.2.4.3. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser de até **72h (setenta e duas) horas corridas (em dias úteis)** após a abertura do chamado;

11.7.2.4.4. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de **85% (oitenta e cinco por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

11.7.2.5. **Severidade V:**

11.7.2.5.1. O problema não causa perda de funcionalidades da Solução, não impactando, portanto, em sua operação;

11.7.2.5.2. Os chamados podem tratar de atualização tecnológica, adequação à legislação, novas funcionalidades, melhorias relativas à Solução e serviços correlatos ou não definidos nos demais níveis de severidade;

11.7.2.5.3. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser definido entre Contratante e Contratada conforme sua complexidade, mediante termo de compromisso emitido pela Contratada, com a especificação da demanda e o prazo de conclusão;

11.7.2.5.4. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de **95% (noventa e cinco por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

11.7.3. Ao abrir um chamado, a Contratada classificará a sua urgência por níveis de severidade.

11.7.4. A cada nível, deverão estar associadas situações típicas que o caracterizam e os prazos de resolução de problemas a serem cumpridos pela Contratada.

11.7.5. As eventuais ocorrências de atrasos nos prazos de resolução de problemas, de acordo com seus respectivos níveis de severidade, deverão ser objeto de relatórios de justificativa entregues à contratante pela contratada, num prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento de cada mês.

11.7.5.1. Estes relatórios deverão ser submetidos à aprovação pela contratante, que decidirá, motivadamente, em sede de procedimento administrativo punitivo pela aplicação de penalidades à contratada.

11.7.6. Objetivando comprovar os níveis de serviço prestados, a contratada deverá fornecer relatórios mensais contendo a quantidade de chamados atendidos, por grau de severidade, a quantidade de chamados resolvidos dentro do prazo, a quantidade de chamados resolvidos fora do prazo e a quantidade de chamados não resolvidos.

11.7.7. Pela inobservância do índice percentual definido para o cumprimento do Prazo de Atendimento e Solução de chamado, a Contratada está sujeita a multa de valor equivalente a **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor mensal dos serviços.

11.7.8. Caso a disponibilidade mensal do Sistema seja inferior a **99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)**, independentemente da multa pela inobservância do índice percentual definido para o cumprimento do Prazo de Atendimento e Solução de chamado, a contratada deverá conceder descontos em caráter compensatório sobre o valor mensal devido pelo Contratante, observadas as exceções, conforme a seguinte fórmula:

11.7.8.1. $VD = n \times (VM / HM)$:

11.7.8.1.1. Onde:

11.7.8.1.1.1. **VD** = Valor do desconto em R\$;

11.7.8.1.1.2. **VM** = Valor total mensal do serviço em R\$;

11.7.8.1.1.3. **HM** = Total de horas no mês;

11.7.8.1.1.4. **n** = Quantidade de horas mensal garantida pela ANS, menos total de horas de funcionamento do Sistema durante o mês;

11.7.8.2. Na aplicação da fórmula, os minutos e segundos de hora incompleta serão convertidos em fração de hora, e o valor da parcela resultante dos cálculos deverá ser truncado para duas casas decimais.

11.8. Constituem exceções ao ANS:

11.8.1. Caso fortuito ou força maior;

11.8.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada, por exemplo, falha na rede de dados da Contratante;

11.8.3. Falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante;

11.8.4. Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços desde que notificados com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito) horas** e que não ocorram em dias úteis, no horário das **8h (oito) horas às 18h (dezoito) horas**;

11.8.5. Falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a contratada não tenha controle direto.

11.9. As apurações dos ANS's deverão constar do Relatório de Acompanhamento Mensal onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

11.10. Durante a Fase de Implantação da Solução, a Contratada deverá assegurar à Contratante prazo máximo de resolução de **5 (cinco) dias úteis** para todos os problemas identificados que impliquem em parada no progresso das atividades desta fase, com impacto significativo no cronograma do projeto.

11.11. Os primeiros **90 (noventa) dias**, após o início da execução dos serviços, serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços exigidos podem ser flexibilizados por acordo das partes.

11.12. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de níveis de serviços poderão ser revistos mediante termo aditivo.

12. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. No início das atividades deverá ser entregue à contratante um Plano de Trabalho Detalhado conforme exposto abaixo, apresentando todas as atividades propostas e a interdependência existente, coerente com o cronograma físico proposto.

12.2. Do Plano de Trabalho Detalhado:

12.2.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviços, a contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem executados, com o objetivo de atender os requisitos deste Termo de Referência, observando os seguintes parâmetros:

12.2.1.1. **Plano de implantação** com prazo para início de sua execução em até **5 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços e conclusão em até 60 (sessenta) dias**, prorrogáveis a critério da Contratante, contados da data de expedição da respectiva ordem de serviço, observando os subitens abaixo:

12.2.1.1.1. O Plano de implantação, especificado no item acima, refere-se ao sistema, subsistemas e seus respectivos módulos, descritos no item 7.0., especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos nos subitens abaixo discriminados:

12.2.1.1.1.1. Entrega, instalação e configuração do sistema e subsistemas, incluindo os módulos considerados como atendidos no momento da **Prova de Conceito**, concluídos em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data de expedição da ordem de serviço;

12.2.1.1.1.2. Migração de dados e estruturação da base de dados, concluídos em até **30 (trinta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

12.2.1.1.1.3. Customização dos módulos, concluídos em até **30 (trinta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

12.2.1.1.1.4. Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos, concluídos em até **30 (trinta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

12.2.1.1.1.5. Personalização do sistema proposto de acordo com as necessidades da Contratante, concluídos em até **30 (trinta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

12.2.1.1.1.6. Parametrização de tabelas e cadastro, concluídos em até **60 (sessenta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

12.2.1.1.1.7. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, concluídos em até **30 (trinta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

12.2.1.1.1.8. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Contratante, concluídos em até **30 (trinta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

12.2.1.1.1.9. Ajustes nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, concluídos em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço.

12.2.1.2. **Plano de suporte técnico e manutenção da solução proposta**, englobando e explicitando condições, restrições, características de atendimento, número de funcionários destacados, os quais deverão ser previamente relacionados e identificados com comprovada aptidão para exercer a função de suporte e solução, tanto no sistema operacional, como Gerenciador de Banco de Dados, além do domínio da aplicação desenvolvida;

12.2.1.3. **Plano de treinamento de pessoal usuário e técnicos**, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até **50 (cinquenta) usuários e 5 (cinco) técnicos**.

12.2.1.3.1. O treinamento para os usuários e técnicos da Contratante consistirá de:

12.2.1.3.1.1. Capacitar usuários do Contratante a operar o sistema proposto plenamente, utilizando todos os recursos propostos;

12.2.1.3.1.2. Capacitar técnicos da Contratante, na implantação, manutenção operacional e dar o repasse tecnológico das tecnologias utilizadas pelo sistema proposto;

12.2.1.3.1.3. O treinamento será realizado em instalações da Contratante, em locais e horários a serem definidos pela mesma;

12.2.1.3.1.4. A Contratada deverá instalar o sistema e demais *softwares*, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados no sistema proposto;

12.2.1.3.1.5. A Contratante, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após concluído satisfatoriamente o treinamento dos seus usuários e técnicos em cada um dos módulos e subsistemas que integram o sistema;

12.2.1.3.1.6. As turmas devem ser dimensionadas por subsistema com no máximo **12 (doze)** participantes, e cada curso com carga horária de no mínimo **4h (quatro) horas**.

12.2.1.4. **Plano de Palestra para Contadores e Contribuintes**, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até **100 (cem)** pessoas:

12.2.1.4.1. A palestra para Contadores e Contribuintes consistirá de:

12.2.1.4.1.1. Capacitar Contadores e Contribuintes a operar o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e), plenamente, utilizando todos os recursos propostos;

12.2.1.4.1.2. O treinamento será realizado em instalações da Contratante, em locais e horários a serem definidos pela mesma;

12.2.1.4.1.3. A Contratada deverá instalar o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e) e demais *softwares*, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários;

12.2.1.4.1.4. A palestra deve ser dimensionada com no máximo **100 (cem)** participantes, com carga horária de no mínimo **3h (três) horas**;

12.2.1.4.1.5. A Contratante, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após concluídas satisfatoriamente a palestra.

12.2.2. O Plano de Trabalho, bem como o gerenciamento, deverão observar os princípios do PMI (*Project Management Institute*)/PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*);

12.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

12.2.3.1. **Elaboração da Estrutura Analítica de Projeto (EAP)**;

12.2.3.2. **Metodologia de Execução das Atividades**: descrição técnica da metodologia a ser aplicada em cada atividade e os resultados esperados;

12.2.3.3. **Relação e descrição das atividades**: descrição das ações necessárias para o cumprimento das exigências legais para a execução dos serviços;

12.2.3.4. **Cronograma de Execução dos Serviços**: detalhamento do cronograma com todas as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de duração, compatíveis com os prazos estabelecidos pela Contratante, numa sequência que considere as relações de precedência entre elas;

12.2.3.5. **Recursos Humanos (Equipe Técnica)**: a Contratada deverá apresentar o organograma da equipe técnica, alocada por etapa e atividade planejada, com toda a relação de coordenação perfeitamente identificada, acompanhada de texto dissertativo que oriente a perfeita compreensão e alocação propostas;

12.2.3.6. **Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos)**: descrição dos recursos materiais alocados para a execução de cada etapa, com a discriminação detalhada dos equipamentos (modelo,

fabricante) e programas (nome, fabricante, funcionalidade, versão e ambiente operacional), sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), em quantidade suficiente para a execução dos serviços no prazo estabelecido e com a qualidade requerida;

12.2.3.7. **Descrição da logística necessária**, em especial com relação à realização da coleta de dados;

12.2.3.8. **Plano de Controle de Qualidade**: descrição detalhada das metas de qualidade e dos processos, (procedimentos e instrumentos, automatizados ou não) que serão aplicados para garantir a perfeita conformidade dos serviços às especificações deste Termo de Referência:

12.2.3.8.1. A apresentação de meios inadequados, descrições incompletas dos mesmos ou a não apresentação dos meios para controle de qualidade de qualquer uma das etapas dos serviços previstos, acarretará na não aceitação do Plano.

12.2.3.9. Cronogramas de relatórios de andamento do contrato;

12.2.3.10. Cronogramas de reuniões de acompanhamento dos serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 A fiscalização do contrato será realizada por comissão designada pela contratante objetivando fazer cumprir rigorosamente as normas, objetivos, especificações, recomendações e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS.

13.2. Cabe à contratante, a seu critério, através da fiscalização do contrato exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto contratado, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.3. Os serviços objeto deste certame será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

13.4. A fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no mês anterior ao do pagamento, quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. A execução realizada em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da licitante, não será atestada.

13.5. A fiscalização da Contratante se dará através dos relatórios de acompanhamento conforme especificado no Acordo de Níveis de Serviço – ANS.

13.6. Caberá à fiscalização do contrato:

13.6.1. Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento;

13.6.2. A verificação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, no Contrato e Edital;

13.6.3. Determinar a correção dos serviços que estejam em desacordo com as especificações;

- 13.6.4. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execu  o do contrato.
- 13.6.5. A fiscaliza  o do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu  o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.
- 13.7. A fiscaliza  o pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade,  nica, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execu  o dos servi os.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVI OS E DOS TESTES DE CONFORMIDADE

- 14.1. Os servi os objeto deste termo de refer ncia ser o atestados e recebidos por comiss o de fiscaliza  o composta por 03 (tr s) servidores designados pela Administra  o.
- 14.2. Os servi os ser o recebidos da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente:** Por Comiss o de Fiscaliza  o, mediante **Termo de Recebimento Provis rio dos Servi os**, para efeito de verifica  o quanto   quantidade,   qualidade e   conformidade com as especifica  es constantes neste Termo de Refer ncia, na Proposta da contratada, na respectiva Ordem de Servi o e no Projeto de Implanta  o aprovado, bem como atendimento das obriga  es estipuladas no contrato.
 - b) **Definitivamente:** Por Comiss o de Fiscaliza  o, ap s os testes de conformidade e comprova  o do efetivo funcionamento e execu  o dos servi os, com a conseq ente aceita  o formalizada por meio de **Termo de Recebimento Definitivo dos Servi os**.
- 14.3. A Comiss o de Fiscaliza  o realizar  os testes de conformidade necess rios   avalia  o e comprova  o do funcionamento dos servi os.
- 14.4. A Contratante rejeitar , no todo ou em parte, os servi os e *softwares*, em desacordo com as condi  es estabelecidas neste Termo de Refer ncia, na Proposta de Pre os da Contratada, na respectiva Ordem de Servi o, ficando a Contratada obrigada a corrigir ou refazer os servi os prestados, reinstalar ou substituir os *softwares*, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme item a seguir.
- 14.5. O recebimento provis rio ou definitivo n o exclui a responsabilidade civil e penal da contratada relativa a responsabilidades futuras quanto a qualidade dos servi os prestados, cumprimento das demais obriga  es e responsabilidades  tico profissional pela perfeita execu  o do contrato.
- 14.6. Os valores referentes aos servi os prestados que tenham apresentado problemas por ocasi o do recebimento provis rio, somente ser o adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de pre os, atualiza  o monet ria ou aplica  o de penalidade  s partes.
- 14.7. Caso n o tenham sido atendidas as condi  es de qualidade dos servi os prestados, bem como se houver diverg ncia entre este e a descri  o indicada no Edital e seus anexos, ser  lavrado Termo de Recusa, onde ser o apontadas as falhas constatadas.

14.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.9. É vedada a prestação dos serviços em condições diversas daquelas estipuladas no edital e seus anexos e na proposta da licitante vencedora.

14.10. O servidor responsável atestará o recebimento do objeto entregue durante o mês e formalizará **TERMO DE RECEBIMENTO**.

14.11. Somente a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trintas) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente em correspondência os serviços efetivamente prestados no mês anterior ao do pagamento.

15.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Secretaria de Receita Municipal, situada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

15.4. Os pagamentos só serão realizados mediante a efetiva comprovação da execução dos serviços.

15.5. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

15.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 15.1 será interrompida. A definição da nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

15.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

15.9. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

15.10. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.11. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- a. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
- b. Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

16. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

17.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações previstas no edital e no contrato, e visando a perfeita execução dos serviços a contratada se obriga a:

- 18.1.1. Observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus adicionais para a contratante.
- 18.1.2. Disponibilizar os serviços, objeto do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 18.1.3. A inobservância dos prazos fixados somente será admitida quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, do § 1º, do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria Contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.
- 18.1.4. Justificar para análise e aceitação da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.
- 18.1.5. Por meio de seus técnicos deverá necessariamente prestar suporte técnico sempre que for solicitado para execução dos serviços, *in loco (on site)*, nas dependências da contratante, não

existindo limitação para as solicitações por meio de contato telefônico, e-mail ou outro mecanismo remoto objetivando o regular funcionamento das rotinas de trabalho, e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

- 18.1.6. Exigir que seus empregados se apresentem nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe devidamente identificados com crachás, cabendo, ainda, à contratada o fornecimento da relação dos funcionários credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.7. Registrar por escrito ou por e-mail, salvo aqueles mantidos através de telefone, todos os contatos realizados entre esta e a contratante.
- 18.1.8. Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a contratada iniciar a manutenção corretiva imediatamente após a efetivação da situação, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas, sendo de sua responsabilidade o monitoramento do funcionamento efetivo do sistema e sua disponibilização a contratada e aos contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe.
- 18.1.9. Fornecer Manual do Administrador e Manual do Usuário para operacionalização do sistema, constando índice alfabético remissivo (os números remetem às páginas) com todas as rotinas de trabalho, objetivando a assimilação imediata e segura dos recursos do programa para efeito de assegurar a eficiência dos serviços prestados, apresentado de forma impressa em quantidade compatível com o número de usuários ou em modo eletrônico, via *html* ou outro formato, para instalação em qualquer computador utilizado por usuários ou administradores do sistema proposto:
 - 18.1.9.1. Os Manuais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do Plano de Implantação do sistema proposto.
- 18.1.10. Prestar treinamento aos usuários sempre que ocorra a implantação de novas rotinas ou aplicativos.
- 18.1.11. Atualizar o sistema em todas as suas novas versões ao tempo em que as mesmas sejam lançadas no mercado, desde que na mesma plataforma tecnológica.
- 18.1.12. Acatar as instruções da Fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, as quais serão comunicadas à empresa com a necessária antecedência;
- 18.1.13. Alertar à contratante, através da Fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou problemas verificados para a execução do objeto contratual;
- 18.1.14. Facilitar à Fiscalização o acesso ao local do serviço, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas;
- 18.1.15. Garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, durante toda a vigência do Contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas neste Termo de Referência.
- 18.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato.
 - 18.1.16.1. A inadimplência da Contratada, referente ao descumprimento do subitem antecedente não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

- 18.1.17. Recolher à Contratante, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas dos pagamentos ou da garantia constituída, se for o caso.
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.1.19. Obrigar-se a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.
- 18.1.20. Na circunstância de eventual rescisão contratual em qualquer modalidade, bem como não renovação do contrato ou advento de contratação de novos prestadores de serviços, fica a contratada obrigada a preservar o banco de dados do sistema para fins de migração para o sistema informatizado a ser instalado e prestar todos os esclarecimentos e suporte que se fizerem necessários.
- 18.1.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante, todas as bases de dados relacionadas com o sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência, em formato TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante.
- 18.1.22. Manter todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados), garantindo que estas serão de uso exclusivo da Contratante, incluindo todos os procedimentos relativos à sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer sob o controle da Contratante, e que a saída ou mudança de local, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pela contratante.
- 18.1.23. Executar todos os serviços de suporte técnico, manutenção e demais obrigações especificadas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.
- 18.1.24. Garantir a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto, e assumir todas as consequências civis, administrativas e penais por violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto, que o sistema proposto não infringe quaisquer patentes, direitos autorais, ou "Trade-Secrets", que se responsabiliza pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial que porventura venha a ser ajuizada contra o contratante.
- 18.1.25. Manter a Contratante permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- 18.1.26. Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela Contratante, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.27. Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- 18.1.28. Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da Contratante.

- 18.1.29. Atender, imediatamente, à notificação da Contratante, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, nos prazos especificados, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dessas exigências.
- 18.1.30. Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.
- 18.1.31. Garantir o sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.32. Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela Contratante, a menos que autorizado por esta por escrito.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Além de outras obrigações previstas no contrato, a Contratante se obriga a:
 - 19.1.1. Fornecer as especificações, instruções para execução completa dos serviços;
 - 19.1.2. Efetuar, no prazo e na forma estabelecidos, o pagamento relativo à sua execução;
 - 19.1.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do serviço contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 19.1.4. Conferir, aceitar e atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas ou incorretas observando o atendimento das disposições, nas condições e nos prazos estipulados;
 - 19.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 19.1.6. Notificar, por escrito, a Contratada, sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 19.2. Para execução dos serviços, após a assinatura do contrato, a Contratante fornecerá os dados necessários para a realização dos serviços, como:
 - 19.2.1. Base de Dados Tributária atualmente utilizada no Sistema Tributário;
 - 19.2.2. Leis, Parâmetros e demais informações correlatas;
 - 19.2.3. Legislação Tributária Municipal;
 - 19.2.4. Cópia dos arquivos cadastrais relacionados ao objeto licitado;
 - 19.2.5. Outros documentos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - 19.2.6. Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização e realização do

trabalho.

19.3. A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada todas as facilidades para que a mesma possa instalar, ativar e testar os sistemas aplicativos objeto da presente licitação.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente desta licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

20.2. O prazo acima poderá ser prorrogado nos termos e forma prevista no artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidos os requisitos abaixo:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) Concordância expressa da contratada pela prorrogação.

20.3. Os serviços serão iniciados mediante Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Receita Municipal.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.2. Inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente, o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

21.3. O contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

21.4. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida, desde que haja conveniência para Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

21.5. O contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

21.6. Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

21.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, **garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo**.

22.2. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:

- a) **Pelo atraso** na execução do objeto contratual: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10%.
- b) **Pela recusa em efetuar** a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;
- c) **Pela demora em refazer** o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% do valor do serviço recusado, por dia decorrido.
- d) Por infração a qualquer cláusula do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência.
- e) Resolução por ato unilateral da Administração motivado pela contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 8.666/93.

22.3. As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.4. A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

22.5. A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

22.6. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

22.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.8. Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

22.9. Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.11. Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

23. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

23.1. A Contratada obriga-se expressamente a:

23.1.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Contratante, das informações restritas reveladas, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

23.1.2. Cumprir todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela Contratante e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

23.1.3. Utilizar os sistemas de informação da área de Tecnologia da Informação e os recursos a eles relacionados somente para os fins previstos pelas normas de segurança em vigor;

23.1.4. Manter o caráter sigiloso das senhas de acesso, aos recursos e sistemas área de Tecnologia da Informação;

23.1.5. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso; não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços, as informações restritas reveladas;

23.1.6. Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados da área de Tecnologia da Informação, bem como pelos efeitos desses acessos;

23.1.7. Respeitar a proibição de usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador, lista de usuários e seus respectivos dados, cadastros e afins, modelos, etc;

23.1.8. Zelar pelo cumprimento, por parte dos membros da equipe sob a sua gerência, das regulamentações descritas na política de segurança da informação, acatando as cláusulas e condições.

23.2. Cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à Contratante, devendo cientificá-los da existência dos compromissos formais assumidos e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas.

23.3. Possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as

disposições relativas à confidencialidade e sigilo das informações.

23.4. As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial e não podem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

23.4.1. Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;

23.4.2. Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, etc.;

23.4.3. Documentos relativos à lista de usuários dos serviços Tecnologia da Informação e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

23.4.4. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pela área de Tecnologia da Informação;

23.4.5. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da área de Tecnologia da Informação, sejam eles executados interna ou externamente;

23.4.6. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados, que subsidiam os sistemas de informações área de Tecnologia da Informação, sejam elas residentes interna ou externamente;

23.4.7. Objetivos e conteúdo de processos administrativos;

23.4.8. Relatórios de atividades da instituição de qualquer departamento, funcionário ou prestador de serviço enquanto não tornados públicos;

23.4.9. Circulares e comunicações internas;

23.4.10. Quaisquer processos ou documentos classificados como restritos ou confidenciais.

23.5. A expressão "**Informação Restrita**" abrangerá, além das especificações anteriores, toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

23.6. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Contratada não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, por escrito, pela Contratante.

23.7. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da Contratante como liberação de qualquer dos compromissos assumidos.

23.8. A Contratada obriga-se a informar imediatamente à Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade e sigilo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

23.9. A Contratada concorda ter ciência de que qualquer Informação Restrita entregue pela Contratante a ela, não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual à Contratada.

23.10. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Contratante e a Contratada sem qualquer ônus para a Contratante.

23.11. No caso da rescisão de contrato, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

23.12. A Contratada recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução à Contratante, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a Contratada, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso.

23.13. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo das informações terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pela Contratante.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste certame, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, cedê-lo ou transferi-lo, sem o consentimento por escrito da Contratante, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sendo permitida a subcontratação para os serviços de *datacenter* e das licenças de uso de *softwares* sublicenciados, desde que atendem aos requisitos e as especificações previstas neste Termo de Referência.

24.2. A Contratada informará à Contratante todas as subcontratações efetivadas, mediante declaração acompanhada de documentação comprobatória do atendimento aos requisitos e às especificações previstas neste Termo de Referência:

24.2.1. A Contratada apresentará discriminação dos *softwares* sublicenciados fornecidos, indicando nome comercial, edição, versão, se *software* livre, código aberto (*Open Source*) ou *software*

proprietário, privativo ou não livre, e empresa proprietária do direito autoral, quando for o caso.

24.3. A Contratante poderá avaliar, a qualquer tempo, a subcontratação e o atendimento aos requisitos e às especificações previstas neste Termo de Referência, bem como determinar a substituição do serviço ou *software* diante de falhas, inconsistência ou inconformidade, no que se refere ao atendimento aos requisitos e às especificações previstos neste Termo de Referência.

24.4. Não será permitida a subcontratação de empresa que esteja participando como licitante neste certame.

24.5. A subcontratação, mesmo autorizada pela Contratante, não exime a futura Contratada das obrigações decorrentes do Contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a Contratante.

24.6. A Contratada responderá por todos os atos da Subcontratada.

24.7. É vedada a subcontratação do Sistema Principal ou Central (*Core System*), compreendido como o sistema núcleo integrante da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.

24.8. São *Softwares* sublicenciados os *softwares* que fazem parte da Solução, objeto desta licitação, mas que serão fornecidos, em forma de sublicenciamento, para possibilitar ou complementar o atendimento das especificações, funcionalidades ou requisitos exigidos, incluindo *software* de apoio ao gerenciamento de performance, *software* gerenciador de banco de dados, *software* de integração, *software* de inteligência de negócios, *software* de *help desk*, entre outros.

25. DA TRANSIÇÃO E DO ACESSO AOS DADOS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO

25.1. Ocorrendo a mudança de prestadora dos serviços, a Contratada signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos **30 (trinta) dias de vigência**, deverá repassar à equipe da nova empresa que a suceder, por eventos formais, a documentação de processos, a base de conhecimentos e outros que fundamentam a solução dos problemas, necessários à continuidade da prestação dos serviços e a migração da base de dados, possibilitando a atuação livre e independente da sua sucessora.

25.2. A transferência de conhecimento deverá ser viabilizada sem ônus adicionais para o Contratante.

25.3. A Contratante poderá, ainda, solicitar a elaboração de documentação detalhada dos procedimentos executados na solução de problemas, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos e orientações técnicas.

25.4. Por garantia e segurança das informações, a Contratada deverá armazenar e disponibilizar a base de dados do sistema informatizado à Contratante após o encerramento do contrato, pelo período de **04 (quatro) meses**.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da **licitante**, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou satisfatoriamente **serviços de implantação da solução em municípios com mais de 35.000 mil imóveis**.

26.2. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

Forma de apresentação do (s) atestado (s):

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedirlos, acompanhado das respectivas notas fiscais.

27. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

27.1. A proposta deverá conter as seguintes especificações:

27.1.1. Conter a descrição completa do objeto conforme Termo de Referência;

27.1.2. Conter o preço mensal e total da Solução, incluindo o suporte técnico e manutenção, observando os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

27.1.3. Ser digitada em papel timbrado da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especialmente no que se refere a números, bem como serem assinadas pelo seu representante legal;

27.1.4. Conter o **Prazo de Validade da Proposta** que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da mesma;

27.1.5. Conter o **Prazo de Prestação de Serviços** que será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da assinatura do contrato.

27.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências do edital e seus anexos.

28. DO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO ESTIMADO, METODOLOGIA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

28.1. DO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

28.1.1. Da Metodologia Adotada para Definição do Valor Estimado da Licitação:

28.1.1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria de Receita Municipal, com o objetivo de cumprir os procedimentos prévios do processo licitatório, solicitou cotações de preços a empresas do mercado de sistemas a fim de consubstanciar o **Orçamento Estimativo dos Serviços**;

28.1.1.2. Os orçamentos foram solicitados observando o objeto e todos os parâmetros e especificações de serviços definidos neste Termo de Referência, enviado através de e-mail a todas as empresas pesquisadas, para um período de **12 (doze) meses**;

28.1.1.3. Concluído o período da Pesquisa de Preços e recepção das propostas, foi(ram) organizado(s) e registrado(s) o(s) orçamento(s) apresentado(s);

28.1.1.4. Para a realização da análise e composição do **Orçamento Estimativo dos Serviços** foram considerados os preços **unitários e globais** apresentados pelas empresas que atenderam a solicitação;

28.1.1.5. Tendo em vista a especificidade do objeto desta licitação, considerando os preços praticados no mercado, indicados como referência para obtenção do preço global, foram estabelecidos os Valores Médios especificados para a definição do **Orçamento Estimativo dos Serviços**, que serviram como estimativa de custo do contrato, subsidiando a determinação do "Preço de Referência" para fins de licitação, assim discriminados:

28.1.1.6. **Do Valor Estimado dos Serviços:**

28.1.1.6.1. Em conformidade com a aplicação da metodologia acima descrita, foi definido o Valor Estimado Global para a contratação dos serviços em **R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses**, conforme estimativa baseada no levantamento de preços de mercado:

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	QUANT. SOFTWARE	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de <i>software</i> voltado para gestão pública, para prestação de serviços de tecnologia da informação e disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal , incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, licença	01	12	25.333,33	304.000,00



de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional, destinada a atender as necessidades dos serviços da Administração Tributária da Secretaria de Receita do Município de Santa Cruz do Capibaribe.				
VALOR ESTIMADO				304.000,00

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Receita Municipal
Órgão: Poder Executivo
Secretaria de Receita Municipal
Função: 4 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 21 – Administração Financeira
Ação: 2.229 – Manutenção dos Serv. de Tributação e Fiscalização
Natureza da Despesa: 339039 Fr-01

30. DAS ALTERAÇÕES TÉCNICAS E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

30.1. A Contratante poderá solicitar, durante a vigência do Contrato Administrativo, mudanças de endereço, e outras alterações técnicas relacionadas aos serviços, quando necessário para o bom funcionamento do ambiente e alcance dos objetivos da Administração Pública.

30.2. As alterações propostas não poderão implicar em modificação do objeto do Contrato Administrativo.

30.3. O serviço contratado deverá permitir modificações sem que estas impliquem na interrupção dos serviços.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
1719

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 9 de agosto de 2021.

Janaina Marques Ramos
Secretária de Receita Municipal